# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## Sistema de Contratação por Valor Global

**Lei 14.133/2021**

# Nº 09/2024

**PROCESSO Nº 3.465/2024**

**EDITAL Nº 24/2024**

**O B J E T O: Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha e na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos**.**

## ***ÍNDICE***

**1 - Preâmbulo**
**2 - Das Condições para Participação na Licitação**
**3 - Do Credenciamento**
**4 - Da Proposta de Preços**
**5 - Da Apresentação de Propostas, dos Lances e do Julgamento**
**6 - Do Tratamento Diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
**7 - Da Habilitação**
**8 – Dos Recursos e do Encerramento da Sessão**
**9 - Dos Esclarecimentos ou da Impugnação ao Ato Convocatório**
**10 – Do Contrato**
**11 - Das Obrigações da Contratada e da Contratante e do Recebimento e Fiscalização do Objeto**
**12 - Das Sanções**
**13 - Das Disposições Gerais**
**14 - Recursos Orçamentários/Financeiros**
**15 - Foro**

## ***ANEXOS***

- **Anexo I – Proposta de Preços;**
- **Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- **Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- **Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;**
- **Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;**
- **Anexo V.1 - Termo de Referência;**
- **Anexo VI - Projeto Básico;**
- **Anexo VII - Memorial Descritivo;**
- **Anexo VIII - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços;**
- **Anexo VIII.1 - Cronograma Físico Financeiro;**
- **Anexo VIII.2 - Demonstrativo da composição do BDI e dos encargos sociais;**
- **Anexo IX - Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoa Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação;**
- **Anexo X.1 - Minuta de Contrato–Lote 1 (Reforma da quadra esportiva do Ipiranguinha)**
- **Anexo X.2 - Minuta de Contrato–Lote 2 (Reforma da quadra esportiva da Sesmaria)**
- **Anexo XI - Atestado de Visita Técnica**
- **Anexo XII - Atestado de Renúncia de Visita Técnica**
- **Anexo XIII - Declaração de CAD Madeira**
- **Anexo XIV - Declaração de Condição de Microempresa ou EPP**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 09/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.465/2024**
**EDITAL Nº 24/2024**
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**
***AMPLA CONCORRÊNCIA***

| | | |
|---|---|---|
| **Interessados:** | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | |
| **Modalidade da licitação:** | Concorrência | |
| **Forma:** | Eletrônico | |
| **Tipo:** | **Menor Preço** | |
| **Julgamento:** | **Menor Valor Global do Lote** | |
| **Objeto:** | **Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha e na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba.** | |
| **Responsável pela solicitação e contratação:** | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | |
| **Decreto da comissão de licitações:** | Decreto Municipal nº 8390/2024;<br>Decreto Municipal nº 8391/2024. | |
| **Agente de Contratação:** | Luiz Alberto Macedo Fagundes | |
| **Data da entrega/envio de proposta e documentos:** | **02/08/2024 às 12:00 até 21/08/2024 ÀS 08:00h** | |
| **Data da abertura e julgamento:** | **21/08/2024** | |
| **Horário:** | **09:00 horas (Horário de Brasília)** | |
| **Modo de Disputa** | **ABERTO** | |
| **Local para a realização da sessão:** | **https://bllcompras.com/** | |
| **Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:** | http://transparencia.ubatuba.sp.gov.br | |
| **Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:** | Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://bllcompras.com/ | |
| **Legislação aplicada:** | Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação. | |
| **Valor Estimado:** | **Lote 1 – Quadra Ipiranguinha** | **R$ 138.284,65** |
| | **Lote 2 – Quadra Sesmaria** | **R$ 164.527,32** |
| | **Total** | **R$ 302.811,97** |

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024, MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, sendo o tipo de encerramento no modo aberto, realizará licitação, para Contratação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, Nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024 e Decreto Municipal nº 8390/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**O B J E T O: Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha e na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| **02/08/2024 às 12h00min.** | **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** |
| **21/08/2024 às 08h00min.** | **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** |
| **21/08/2024 às 09h00min.** | **ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS** |
| **Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.** | **ABERTURA E DISPUTA DE LANCES** |
| **Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores** | **RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (https://bll.org.br/). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## 1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberta a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**, para a execução do objeto supra especificado, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

- **DOTAÇÃO 1212-12.02.27.812.0018.1.015.449051.08.1100000**
  **(Fonte 08: EMENDA PARLAMENTAR)**

1.4 - O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de **R$ 302.811,97 (Trezentos e Dois Mil e Oitocentos e Onze Reais e Noventa e Sete Centavos).** Distribuídos em **2 (dois) Lotes**, o **Lote 1** (Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha) no valor global de **R$ 138.284,65 (cento e trinta e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** e o **Lote 2 (**Reforma na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria**)** no

valor global de **R$ 164.527,32 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).**

1.5 – A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal BLL Compras** (https://bllcompras.com/). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5.1 – O **Portal BLL Compras** (https://bllcompras.com/) é certificada digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal BLL Compras**" constante na página da internet https://bll.org.br/.

1.5.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (12) 3834-1035 ou SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (https://bll.org.br/).

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Cooperativa de mão de obra.

**2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

2.3.1 - Será permitida a participação de consórcio com sem limite de empresas.

2.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) ser empresa nacional;

b) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.3.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.2.15 haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

2.3.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4.

2.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**2.4 - PRAZOS E DATAS**

2.4.1 - O prazo de vigência para a execução das obras e serviços objetivados será de **03 (três) meses** para os **Lotes 1 (Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha) e Lote 2 (Reforma na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria),** devendo ser obedecidos os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro de cada LOTE, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos do artigo 111 da lei 14.133/2021.

2.4.1.1 - Caso a mesma empresa sagrar-se vencedora de 2 (dois) LOTES, deverá ser respeitado o Cronograma Físico - Financeiro de cada LOTE.

2.4.2 - Caso as datas previstas para realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação às empresas interessadas.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma Eletrônica ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao Portal de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site https://bllcompras.com/, ou participar diretamente no site da Plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (https://bll.org.br/).

3.2 - A participação da licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da Plataforma Portal de Compras BLL, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3 - O acesso a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema Portal de Compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal BLL Compras (https://bllcompras.com/), junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.**

3.8 – A participação na licitação está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 **- Proposta de Preços,** com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no item 4 deste edital.

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma Portal de Compras, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.8.3 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

3.9 **- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante**.

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

4.2 - **Na proposta deverá conter:**

4.2.1 - Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do **Anexo I - Proposta de Preços**, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.2.2 - Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.3 - Prazo para início de execução das obras, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, que será de até **05 (cinco) dias corridos** e o prazo para término dos mesmos, contados do início dos serviços, será de **03 (três) meses** para os Lotes 1 (Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha) e 2 (Reforma na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria), obedecendo os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro de cada LOTE. . Devendo ser observado o item 10 deste edital.

4.2.3.1 - Caso a mesma empresa sagrar-se vencedora de 2 (dois) LOTES, deverá ser respeitado o Cronograma Físico - Financeiro de cada LOTE.

4.2.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.2.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela da obra, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.4 - A apresentação de proposta para a participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital.

4.5 - Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a obra, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

4.5.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.5.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.6 - A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante, quando for o caso:

4.6.1 - **Planilha de quantitativos e preços**, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais. Não devendo os valores unitários estarem acima do estimado.

4.6.2 - **Cronograma físico e financeiro**, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1**;

4.6.3 - **Demonstrativo da composição do BDI e dos encargos sociais**, conforme o modelo do **Anexo VIII.2**;

4.6.4 – Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.8 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste edital.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - Após o início da sessão pública, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo Agente de Contratação, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

5.1.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de **R$ 0,01 (Um Centavo)**.

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.2.4 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.3 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período

de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances será encerrada, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.3.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.3.2 - O Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.5 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**.**

5.8 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.9 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.10 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.10.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.11 - O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.12 - O critério de aceitabilidade de preços, nos termos dos artigos 59, § 3º da Lei Federal 14.133/21, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de **R$ 302.811,97 (Trezentos e Dois Mil e Oitocentos e Onze Reais e Noventa e Sete Centavos),** sendo o valor global de **R$ 138.284,65 (cento e trinta e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** para o **Lote 1** e o valor global de **R$ 164.527,32 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)** para o **Lote 2,** conforme detalhamento contido nos autos, e **Notas de Reserva nº 1535/2024 e 1536/2024**, (**Fonte 08: EMENDA PARLAMENTAR**).

5.12.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível ou em sobre-preço, nos termos do Artigo 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/21; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.12.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários e totais que superem a previsão contida na Planilha de Quantitativos e valores que integra este Edital, bem como aquela que incorrer nas situações previstas pelo artigo 59 da Lei 14.133/21.

5.12.3 – O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, aplicando os encargos sociais e BDI, bem como solicita demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, na forma do item 7 deste edital.

5.14 - Será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.16 - Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, no prazo e na forma estabelecidos neste edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

## 6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de **5 (cinco) minutos**.

6.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Agente de Contratação. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista, **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

### 7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas.** A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação os signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo

Agente de Contratação, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

7.1.6.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.1.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Para fins de **habilitação** o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.3.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 7.2.3 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.2.4 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda **o limite de 50%** preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.4.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de Atuação.

7.2.4.2.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.5 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

7.2.5.1 - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo–se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

7.2.5.2 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

7.2.5.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.2.6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.7 – O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria ao local da obra, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal de Esporte & Lazer, na Rua Minas Gerais,46, Centro Ubatuba/SP, Cep. 11690-600, por meio do telefone (12) 3833-3818, ou através do e-mail esportes@ubatuba.sp.gov.br e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender

suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO XI)** o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **ATESTANDO A RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA (ANEXO XII).**

**III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.9 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.10 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.11 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.13 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III).

**IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.14 - **Balanço patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, **acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas,** que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão

considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) n° 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que éa Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item 3.17 na letra "f' menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas,

que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

g) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta)***,** resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

**I. Liquidez Corrente**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**II. Liquidez Geral**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**III. Grau de Endividamento**

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

h) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

7.2.15 – O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) lote(s) pretendido(s). Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

7.2.16 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.2.16.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

7.2.17 – Apresentar DECLARAÇÕES:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada **(Anexo II);**

b) - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. **(Anexo III);**

c) - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta **(Anexo III);**

d) – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Ubatuba e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** **(Anexo IV).**

7.2.18 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.19 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.20 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.21 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**7.3.- Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

7.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.3.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

7.3.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.3.4. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características iguais ou semelhantes aos descritos abaixo:

**LOTE 1 - Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha**

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QTD TOTAL | QTD MÍN ATESTADA |
|---|---|---|---|---|
| **01** | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos retos. | M² | 240,00 | 120,00 |
| **02** | QE-36 Rede de proteção para quadra de esportes. | M² | 450,00 | 125,00 |
| **03** | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m. | UN | 8,00 | 4,00 |

**LOTE 2 - Quadra Esportiva do Bairro Sesmaria**

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QTD TOTAL | QTD MÍN ATESTADA |
|---|---|---|---|---|
| **01** | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos retos | m² | 239,24 | 119,62 |
| **02** | QE-36 Rede de proteção para quadra de esportes | m² | 667,32 | 333,66 |
| **03** | Lastro de areia | m³ | 68,20 | 34,10 |

7.3.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.3.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.3.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.3.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.3.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico sistema de licitações (Plataforma BLL, sítio https://bll.org.br/). Posteriormente diretamente na Plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser destinados ao Agente de Contratação e protocolados em campo específico do sistema de licitações (Plataforma BLL, sítio https://bll.org.br/), obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo fazer menção ao número da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail licitacao@ubatuba.sp.gov.br, ou inseridos na **plataforma eletrônica BLL,** no sítio https://bll.org.br/.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 10 – DO CONTRATO

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com as minutas apresentadas nas formas de **Anexo X.1 e Anexo X.2**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

e) Apresentar a comprovação de constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4 do edital.

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.4 - Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4.1 - Fica assegurado ao contratado **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2. - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **Índice FIPE**.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

## 12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que f ficará caracterizada inexecução total ou parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

c) Pela inexecução total: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;

d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo

os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

## 14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

**14.1. -** O valor global estimado para o objeto desta concorrência é de **R$ 302.811,97 (Trezentos e Dois Mil e Oitocentos e Onze Reais e Noventa e Sete Centavos),** conforme divisão nos lotes abaixo discriminados:

- **Lote 1 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha, no Município de Ubatuba,** no valor estimado do Lote de: **R$ 138.284,65 (Cento e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

| Solicitação de Compras | Fonte | Secretaria | 2024 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 312/2024 | 08 | Esporte e Lazer | R$ 138.284,65 | R$ 138.284,65 |
| | | TOTAL: | R$ 138.284,65 | R$ 138.284,65 |

**(Fonte 08: EMENDA PARLAMENTAR)**

- **Lote 2 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Sesmaria, no Município de Ubatuba,** no valor estimado do Lote de: **R$ 164.527,32 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).**

| Solicitação de Compras | Fonte | Secretaria | 2024 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 313/20224 | 08 | Esporte e Lazer | R$ 164.527,32 | R$ 164.527,32 |
| | | TOTAL: | R$ 164.527,32 | R$ 164.527,32 |

**(Fonte 08: EMENDA PARLAMENTAR)**

## 15 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de UBATUBA/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Concorrência ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**UBATUBA**, 01 de Agosto de 2024

_____

**SAULO AUGUSTO DE SOUZA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**
**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha e na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra,** conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

**LOTE 1- Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha, no Município de Ubatuba**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| **1** | Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra | **R$ xxx.xxx,xx** |
| | **TOTAL** | **R$ xxx.xxx,xx** |

**LOTE 2- Reforma na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| **2** | Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra | **R$ xxx.xxx,xx** |
| | **TOTAL** | **R$ xxx.xxx,xx** |

O valor global de nossa proposta é de R$ _____ (_____), conforme as **Planilhas Estimativa de Quantitativo e Preço** anexas a esta Proposta.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PEQP, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

- Nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas nos termos do disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

- O prazo para execução dos serviços é de **03 (três) meses para os Lotes 1 e 2, devendo ser obedecidos os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro de cada LOTE**, contados a partir da emissão das Ordens de Serviço pela Secretaria solicitante (conforme cronograma físico - financeiro anexo).

- Caso a mesma empresa sagrar-se vencedora dos 2 (dois) LOTES, deverá ser respeitado o Cronograma Físico - Financeiro de cada LOTE.

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Atenciosamente,

_____

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., sediada na Rua (Av., Al., etc.) ....., cidade ..... estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2024,** ora sendo realizado pela **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, *(*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).*

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

***OBS.:*** *Este documento deverá ser inserido* ***no envelope documentação*** e na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**, *e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa ..... sediada na Rua (Av., Al., etc.) ....., cidade ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2024,** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, declara que:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução das obras;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;
- Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba. Tais empresas são proibidas de firmar contratos, ou participar de procedimentos licitatórios conforme art. 61 da Lei Municipal 1011/1989.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).**

**** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.***

***** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva***

_____, ____/_____/____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido* ***no envelope documentação*** *e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

**CONTRATADO: _____**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CP 09/2024**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha e na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO**

**Cargo: PREFEITA MUNICIPAL**

**CPF: 264.858.918-03**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

**Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer**

**Nome: Saulo Augusto de Souza**

**CPF: 314.773.178-21**

Assinatura: _____

**Pela CONTRATADA:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**
**ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**LOTE 1 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

## I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessário a contratação de empresa para execução de Reforma na Quadra Esportiva, localizada à **Rua da Cascata, Ipiranguinha – (280 metros da Rodovia Oswaldo Cruz) - Ubatuba - SP, 11693-056**, com o fornecimento e instalação de todo material e equipamentos, conforme os documentos em anexos.

A presente contratação tem o escopo de ofertar ao município mais e melhores condições esportivas, atendendo o ordenamento jurídico que estabelece fomento de práticas desportivas formais e não formais, ao definir como direito do cidadão o acesso ao esporte e lazer, por meio da responsabilidade da União, dos Estados e Municípios. Sendo de extrema importância sua reforma, pois a quadra desempenha um papel multifacetado na sociedade como a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades dos munícipes locais, o fortalecimento da comunidade, a recreação e a interação social.

## II. OBJETO

Contratação de empresa para execução de Reforma na Quadra Esportiva, localizada à Rua da Cascata, bairro Ipiranguinha, com o fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos e serviços.

- **PROJETO EXECUTIVO:**

Quanto a ausência de Projeto Executivo, justifica-se pelos motivos abaixo:

Para a elaboração de um projeto executivo de qualidade, é imprescindível a realização de diversos estudos técnicos específicos. Estes estudos fornecem informações detalhadas e essenciais para o planejamento e execução segura e eficiente da obra. A ausência desses estudos pode comprometer a integridade e a viabilidade técnica do projeto.

. Diante da ausência dos estudos acima mencionados, a elaboração de um projeto executivo completo e detalhado não é viável. No entanto, o projeto atual contém as informações básicas necessárias para a execução da obra e futuras conferências.

- **BIM (BUILDING INFORMATION MODELING):**

Quanto a não utilização do BIM (Building Information Modeling) na elaboração da documentação técnica, o mesmo não é viável pelos motivos abaixo descritos:

A implementação da metodologia BIM requer a aquisição de software especializado. Atualmente esta Prefeitura não possui as licenças necessárias para utilização desses programas. A aquisição desse tipo de software representa um investimento significativo, que não está contemplado no orçamento atual. Além disso, a contratação do programa envolve não apenas a compra das

licenças, mas também a atualização contínua e manutenção do software, o que adiciona custos recorrentes.

Para o uso eficaz do software BIM, é imprescindível que os computadores e demais equipamentos de TI possuam especificações técnicas avançadas, como processadores de alta performance, memória RAM abundante, placas gráficas dedicadas, entre outros. No momento, os equipamentos disponíveis não atendem às especificações mínimas necessárias para rodar de forma eficiente os programas BIM. A atualização ou substituição do parque tecnológico existente exigiria um investimento elevado, o que não é viável no cenário financeiro atual.

Além dos apontamentos feito acima, a transição para a metodologia BIM requer um treinamento extenso e específico dos funcionários envolvidos nos projetos. A ausência de capacitação adequada resultaria em uma subutilização das ferramentas BIM, comprometendo a qualidade dos projetos. No entanto, a realização de cursos e treinamentos especializados para todo o corpo técnico responsável não está prevista no nosso planejamento de recursos humanos. Sem o devido preparo, a adoção do BIM poderia gerar mais dificuldades e retrabalho, em vez de benefícios.

De acordo com o art. 19, § 3º, da Lei 14.133/21, onde deixa claro que é preferencial e não obrigatório a utilização do (Building Information Modelling - BIM) e diante da falta de contratação do software BIM, da insuficiência de equipamentos adequados e da ausência de capacitação específica dos funcionários, a utilização da plataforma BIM na elaboração de projetos de obras públicas não é viável no momento. Recomendamos a continuidade dos métodos tradicionais até que seja possível viabilizar os investimentos necessários para a implementação adequada e eficaz da metodologia BIM.

## III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A atual contratação está alinhada com o Planejamento da Administração, porém não foi inserido no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024, visto que, o mesmo não foi publicado em tempo hábil. No entanto, o recurso para a contratação consta no planejamento orçamentário do ano vigente, comprovando a viabilidade de sua execução.

- Plano Anual de Contratações - PAC 2024
- Número da ação: 449051
- Nome do grupo: Fundo de apoio ao esporte e lazer
- Tipo do item: obras e instalações
- Código do item: 1212
- Descrição: construções, reformas, ampliações e aparelhamentos de espaços esportivos
- Valor total: R$ 310.000,00
- Data desejada para contratação: 01/04/2024

## IV. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para melhor atender o objeto deste estudo preliminar, apresenta os seguintes requisitos: A execução da reforma da Quadra Esportiva deverá observar cuidadosamente o projeto, em especial, no que tange a execução da infraestrutura, superestrutura, impermeabilizações, acessibilidade e acabamentos a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.

O material empregado para execução dos serviços deverá ser de acordo com as determinações dos projetos, planilha orçamentária, composições e memoriais descritivos e das especificações técnicas. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações. A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade.

A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal,

Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

**ANEXOS DO EDITAL**
**- Termo de Referência Quadra Ipiranguinha**
**- Memorial Descritivo Quadra Ipiranguinha**
**- Planilha Quadra Ipiranguinha**
**- Cronograma Físico-Financeiro Quadra Ipiranguinha**
**- Planilha Composição de BDI Quadra Ipiranguinha**
**- Projeto Básico - Quadra Ipiranguinha - A1**

**Critério de Julgamento**

Solicita-se que a promoção de certame licitatório para a contratação em tela obedeça ao critério de menor preço global por lote.

**Qualificação Técnica**

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, § 1ª e 2ª da Lei 14.133/21, qual será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme anexos;

No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada.

Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.

A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

Comprovação técnica profissional de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação, por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão das obras e que comprove(m) ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características iguais ou semelhantes aos descritos abaixo, que são de maior relevância técnica ou valores significativos:

| DESCRIÇÃO | UNID | QTD TOTAL | QTD MÍN ATESTADA |
|---|---|---|---|
| Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos retos | M² | 240,00 | 120,00 |
| QE-36 Rede de proteção para quadra de esportes | M² | 450,00 | 125,00 |
| Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m | UN | 8,00 | 4,00 |

Execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil/Arquiteto.

O(s) profissional(is) responsáveis pela execução dos serviços deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

## V. QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, menor preço global por lote “contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total” (art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021), quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados e estabelecer o real encargo envolvido na execução do objeto, executada pelo regime de empreitada por preço unitário

A empreitada por preço global adota a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Tal entendimento encontra-se de acordo com o Tribunal de Contas da União, conforme pode ser observado no acórdão nº 1977/2013 do referido tribunal. Vejamos:

> ADMINISTRATIVO. ESTUDO SOBRE APLICAÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. DETERMINAÇÃO À SEGECEX. CIÊNCIA DA DELIBERAÇÃO ADOTADA AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. ARQUIVAMENTO.
>
> (...)
>
> 9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/21, deve ser adotada quando for possível definir previamente no

projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;

## VI. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A presente contratação não se trata de serviço continuado, portanto o prazo do contrato deverá seguir de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, neste caso, o prazo de execução da obra será de **03 (três) meses**, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

## VII. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para sanar essa necessidade:

• Solicitar a Secretaria de Obras Públicas o serviço necessário, alternativa estudada, porém não executável, pois a secretaria em questão na atual conjuntura não dispõe dos meios essenciais para execução do serviço necessário.

• Contratação de empresa especializada em reforma da quadra em acordo com as determinações dos projetos, planilha orçamentária, composições e memoriais descritivos e das especificações técnicas, opção exequível, fazendo com que essa secretaria cumpra com seu dever institicional de fomento a prática de desporto através do lazer.

## VIII. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado originam de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços foram obtidos pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras, com base em vistoria prévia realizada no prédio da Unidade a ser ampliada, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, conforme planilha Anexo do termo de referência.

## IX. ESTIMATIVA DE PREÇO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção do certame licitatório aqui descrito, será utilizado o levantamento de preços unitários dos serviços junto aos órgãos governamentais que englobam os serviços necessários que são utilizados em maior escala, com base nas Tabelas CDHU 192, data base Novembro/2023, SINAPI, data base de dezembro/2023 e FDE – Fundo do Desenvolvimento da Educação – data base Janeiro/2023, conforme Lei 14.133/21 Art.23 §3º. A contratação almejada é necessária para a melhoria na quadra descrito neste Estudo Técnico, sendo a maneira mais viável, técnica e economicamente, a sanar o problema. Tendo em vista que as tabelas utilizadas neste levantamento são de órgãos de notório conhecimento no Estado de São Paulo, e, subsidiam grande parte das contratações públicas neste sentido, conclui-se que suas utilizações demonstram ser a solução mais assertiva.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Reforma e ampliação do Alambrado da Quadra Sintetica do Bairro Ipiranguinha
Local: Rua da Cascata - ipiranguinha - Ubatuba (280 metros da rodovia Oswaldo Cruz)
Data: 12/03/2024
Engenheiro responsável: Jose Carlos Vital
Referência: | CDHU
Data Base CDHU 192 / FDE Jan - 2024 / SINAPI 20/12/2023

| ITEM | BASE | CODIGO | DECRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0 | | | **Serviço Preliminar** | | | | R$ 5.555,70 |
| 1.1 | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | m² | 6,00 | R$ 925,95 | R$ 5.555,70 |
| 2.0 | | | **Alambrado e tela superior** | | | | R$ 82.465,00 |
| 2.1 | CDHU | 34.05.270 | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos retos | m² | 240,00 | R$ 238,03 | R$ 57.127,20 |
| 2.2 | CDHU | 29.03.010 | Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/16´ (4,76 mm) | m | 64,00 | R$ 21,49 | R$ 1.375,36 |
| 2.3 | CDHU | 33.07.140 | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica | Kg | 2.069,76 | R$ 4,02 | R$ 8.320,44 |
| 2.4 | FDE | 06.03.069 | QE-36 Rede de proteção para quadra de esportes | m² | 450,00 | R$ 34,76 | R$ 15.642,00 |
| 3.0 | | | **Iluminação** | | | | R$ 22.066,01 |
| 3.1 | CDHU | 41.11.703 | Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W | un | 8,00 | R$ 448,88 | R$ 3.591,04 |
| 3.2 | CDHU | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | m | 72,26 | R$ 4,02 | R$ 290,49 |
| 3.3 | CDHU | 38.13.010 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios | m | 72,26 | R$ 8,87 | R$ 640,95 |
| 3.4 | CDHU | 06.01.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto | m³ | 2,17 | R$ 50,90 | R$ 110,34 |
| 3.5 | CDHU | 41.10.430 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m | un | 8,00 | R$ 1.752,51 | R$ 14.020,08 |
| 3.6 | SINAPI | 101491 | ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, MONOFASICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_ | un | 1,00 | R$ 1.580,62 | R$ 1.580,62 |
| 3.7 | CDHU | 68.01.620 | Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m | un | 1,00 | R$ 1.832,50 | R$ 1.832,50 |
| 4.0 | | | **Limpeza Final** | | | | R$ 1.226,70 |
| 4.1 | CDHU | 55.01.020 | Limpeza final da obra | M² | 90,00 | R$ 13,63 | R$ 1.226,70 |
| | | | | | | Total S/ BDI | R$ 111.313,41 |
| | | | | | | BDI 24,23 | R$ 26.971,24 |
| | | | | | | Total C/ BDI | R$ 138.284,65 |

**Jose Carlos Vital**
**Diretor de Gestão e Projeto -SMOP**

## X. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A conclusão do estudo comparativo entre as soluções para sanar a problematica existente consiste na contratação de empresa especializada em reforma das quadras com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materias para a execução da reforma.

## XI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Após o registro e análise das informações coletadas, faz-se a análise do parcelamento ou não da aquisição, quando for mais vantajoso para a administração pública. Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece. A solução será parcelada se as respostas às quatro questões abaixo forem positivas:

| PERGUNTA | RESPOSTA |
|---|---|
| **É tecnicamente viável dividir a solução?** | **Não** |
| **É economicamente viável dividir a solução?** | **Não** |
| **Não há perda de escala ao dividir a solução?** | **Sim** |
| **Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução?** | **Não** |

## XII. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do serviço a Secretaria poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível

dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

Evitar que o ambiente promova riscos à saúde e integridade física dos que se utilizam do mesmo.

## XIII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

As ações a serem executadas pela Administração, anteriores à celebração de instrumento contratual deverão ser o total atendimento dos critérios estabelecidos nos Requisitos da Contratação e os demais trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório e desenvolvimento e conclusão do mesmo.

A realização de Pregão Eletrônico, pois tratar-se de contratação de prestação de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art. 9º da IN 58/22, tornando-se obrigatório essa modalidade para a Administração pública.

## XIV. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a contratação pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

## XV. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que a contratada para a realização das obras e serviços de engenharia, deverá realizar a prestação do serviço com responsabilidade ambiental, visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais considerando a composição, características ou componentes sustentáveis que reduzam o impacto ambiental. Conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo II.

A geração de resíduos sólidos comuns à obra de construção civil com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

## XVI. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todo o estudo supracitado tem-se que a contratação dos serviços são viáveis, enquadrando-se em todos os critérios necessários.

## XVII. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como gestor e fiscal do contrato:

- ✓ **Gestor: Saulo Augusto de Souza**
- ✓ CPF 314.773.178-21

- ✓ **Fiscal: José Carlos Vital**
- ✓ CPF 728.483.408-00

Os âmbitos de atuação dos servidores públicos nas diversas secretarias são vastos, englobando uma ampla gama de conhecimentos advindos de experiências diversas. Nesse sentido, torna-se

indispensável para o correto funcionamento de uma prefeitura contar com cargos de confiança em sua estrutura organizacional, visando assegurar a celeridade nos trâmites processuais, especialmente no que concerne aos convênios firmados com as esferas governamentais federal e estadual.

Ademais, no que concerne ao servidor público comissionado, sua nomeação é resultante da indicação do respectivo Secretário da pasta ou do próprio Prefeito, evidenciando uma confiança direta por parte destes agentes. Desta forma, mesmo que um técnico não efetivo seja designado para supervisionar os serviços que serão contratados, espera-se que ele detenha competência técnica e exerça suas funções de forma profissional.

As atribuições técnicas desempenhadas por um servidor, seja ele comissionado ou não, implicam em total responsabilidade, não o isentando das aplicações de sanções por parte do Ministério Público no caso de descumprimento da legislação aplicável a sua função pública.

## XVIII. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

| ITENS (FASE) | AMEAÇAS | RISCO IDENTIFICADO | IMPACTO | AÇÃO DE PREVENÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Termo de referência | Dificuldade na orçamentação | Definição inadequada da obra/serviço no memorial descritivo | MÉDIA | Brainstorming com as áreas envolvidas para definição precisa do objeto. Controle de mudança |
| Orçamento | Orçamento insuficiente para atender a demanda | Não inclusão da obra no plano plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, no caso de sua execução ser superior a um exercício financeiro | ALTA | Não iniciar processo licitatório sem previsão no plano plurianual. Requisito legal |
| Licitação | Fracasso na Licitação | Projeto básico inadequado ou incompleto, sem os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra, não aprovado pela autoridade competente e/ou elaborado posteriormente à licitação; | ALTA | Não elaborar a Minuta de Edital sem constar no processo o Projeto Básico completo e aprovado pela autoridade competente |
| Contrato | Inexecução Contratual | Divergência entre a descrição do objeto no contrato e a constante do edital de licitação | BAIXA | Fazer o contrato de acordo com a minuta do edital e proceder a eventuais correções antes da assinatura do mesmo |
| Execução da obra | Acidente de trabalho | Não cumprimento de procedimentos específicos da NR 18 - Segurança do Trabalho da contratada e subcontratadas; | ALTA | Exigir a documentação legal e assinatura de cláusula de obrigação específica no contrato de cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho |
| Medição e Pagamento | Execução inadequada dos serviços contratados | Pagamento de serviços executados, porém não aprovados pela fiscalização | ALTA | Efetuar pagamentos mediante apresentação de boletim de medição da obra de acordo com a fiscalização |
| Recebimento da obra | Execução inadequada dos serviços contratados | Ausência de recebimento provisório da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; | MÉDIA | Padronizar termos de recebimento provisório de obras |
| Clima | Paralização da obra | Paralisação por intempérie | BAIXA | Proteger materiais e estruturas existentes |

Ubatuba, 03 de julho de 2024.

**SAULO AUGUSTO DE SOUZA**

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

**JOSÉ CARLOS VITAL**

**Diretor de Fiscalização de Projetos de Obras**

**LOTE 2 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

## I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessário a contratação de empresa para execução de Reforma na Quadra Esportiva, localizada à **Rua Mercuri, 91 - Ao lado do Posto de Saúde, bairro do Sesmaria - Ubatuba - SP, 11689-626**, com o fornecimento e instalação de todo material e equipamentos, conforme os documentos em anexos.

A presente contratação tem o escopo de ofertar ao município mais e melhores condições esportivas, atendendo o ordenamento jurídico que estabelece fomento de práticas desportivas formais e não formais, ao definir como direito do cidadão o acesso ao esporte e lazer, por meio da responsabilidade da União, dos Estados e Municípios. Sendo de extrema importância sua reforma, pois a quadra desempenha um papel multifacetado na sociedade como a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades dos munícipes locais, o fortalecimento da comunidade, a recreação e a interação social.

## II. OBJETO

Contratação de empresa para execução de Reforma na Quadra Esportiva, localizada à Rua Mercuri, 91 - Ao lado do Posto de Saúde, bairro do Sesmaria, com o fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos e serviços.

- **PROJETO EXECUTIVO:**

Quanto a ausência de Projeto Executivo, justifica-se pelos motivos abaixo:

Para a elaboração de um projeto executivo de qualidade, é imprescindível a realização de diversos estudos técnicos específicos. Estes estudos fornecem informações detalhadas e essenciais para o planejamento e execução segura e eficiente da obra. A ausência desses estudos pode comprometer a integridade e a viabilidade técnica do projeto.

. Diante da ausência dos estudos acima mencionados, a elaboração de um projeto executivo completo e detalhado não é viável. No entanto, o projeto atual contém as informações básicas necessárias para a execução da obra e futuras conferências.

- **BIM (BUILDING INFORMATION MODELING):**

Quanto a não utilização do BIM (Building Information Modeling) na elaboração da documentação técnica, o mesmo não é viável pelos motivos abaixo descritos:

A implementação da metodologia BIM requer a aquisição de software especializado. Atualmente esta Prefeitura não possui as licenças necessárias para utilização desses programas. A aquisição desse tipo de software representa um investimento significativo, que não está contemplado no orçamento atual. Além disso, a contratação do programa envolve não apenas a compra das licenças, mas também a atualização contínua e manutenção do software, o que adiciona custos recorrentes.

Para o uso eficaz do software BIM, é imprescindível que os computadores e demais equipamentos de TI possuam especificações técnicas avançadas, como processadores de alta performance, memória RAM abundante, placas gráficas dedicadas, entre outros. No momento, os equipamentos disponíveis não atendem às especificações mínimas necessárias para rodar de forma eficiente os programas BIM. A atualização ou substituição do parque tecnológico existente exigiria um investimento elevado, o que não é viável no cenário financeiro atual.

Além dos apontamentos feito acima, a transição para a metodologia BIM requer um treinamento extenso e específico dos funcionários envolvidos nos projetos. A ausência de capacitação adequada resultaria em uma subutilização das ferramentas BIM, comprometendo a qualidade dos projetos. No entanto, a realização de cursos e treinamentos especializados para todo o corpo técnico responsável não está prevista no nosso planejamento de recursos humanos. Sem o devido preparo, a adoção do BIM poderia gerar mais dificuldades e retrabalho, em vez de benefícios.

De acordo com o art. 19, § 3º, da Lei 14.133/21, onde deixa claro que é preferencial e não obrigatório a utilização do (Building Information Modelling - BIM) e diante da falta de contratação do software BIM, da insuficiência de equipamentos adequados e da ausência de capacitação específica dos funcionários, a utilização da plataforma BIM na elaboração de projetos de obras públicas não é viável no momento. Recomendamos a continuidade dos métodos tradicionais até que seja possível viabilizar os investimentos necessários para a implementação adequada e eficaz da metodologia BIM.

## III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A atual contratação está alinhada com o Planejamento da Administração, porém não foi inserido no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024, visto que, o mesmo não foi publicado em tempo hábil. No entanto, o recurso para a contratação consta no planejamento orçamentário do ano vigente, comprovando a viabilidade de sua execução.

- "Plano Anual de Contratações - PAC 2024
- Número da ação: 449051
- Nome do grupo: Fundo de apoio ao esporte e lazer
- Tipo do item: obras e instalações
- Código do item: 1212
- Descrição: construções, reformas, ampliações e aparelhamentos de espaços esportivos
- Valor total: R$ 310.000,00
- Data desejada para contratação: 01/04/2024

## IV. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para melhor atender o objeto deste estudo preliminar, apresenta os seguintes requisitos: A execução da reforma da Quadra Esportiva deverá observar cuidadosamente o projeto, em especial, no que tange a execução da infraestrutura, superestrutura, impermeabilizações, acessibilidade e acabamentos a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.

O material empregado para execução dos serviços deverá ser de acordo com as determinações dos projetos, planilha orçamentária, composições e memoriais descritivos e das especificações técnicas. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações. A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade.

A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

**ANEXOS DO EDITAL**

**- Termo de Referência Quadra Sesmaria**
**- Memorial Descritivo Quadra Sesmaria**
**- Planilha Orçamentária Quadra Sesmaria**
**- Cronograma Físico-Financeiro Quadra Sesmaria**
**- Planilha de Composição de BDI Quadra Sesmaria**
**- Projeto Básico Quadra Sesmaria - A1 Quadra Sesmaria**

**Critério de Julgamento**

Solicita-se que a promoção de certame licitatório para a contratação em tela obedeça ao critério de menor preço global por lote.

**Qualificação Técnica**

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, § 1ª e 2ª da Lei 14.133/21, qual será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme anexos;

No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada.

Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.

A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

Comprovação técnica profissional de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação, por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão das obras e que comprove(m) ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características iguais ou semelhantes aos descritos abaixo, que são de maior relevância técnica ou valores significativos:

| DESCRIÇÃO | UNID | QTD TOTAL | QTD MÍN ATESTADA |
|---|---|---|---|
| Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos retos | m² | 239,24 | 119,62 |
| QE-36 Rede de proteção para quadra de esportes | m² | 667,32 | 333,66 |
| Lastro de areia | m³ | 68,20 | 34,10 |

Execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil/Arquiteto.

O(s) profissional(is) responsáveis pela execução dos serviços deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

## V. QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, menor preço global por lote “contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total” (art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021), quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados e estabelecer o real encargo envolvido na execução do objeto, executada pelo regime de empreitada por preço unitário

A empreitada por preço global adota a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Tal entendimento encontra-se de acordo com o Tribunal de Contas da União, conforme pode ser observado no acórdão nº 1977/2013 do referido tribunal. Vejamos:

> ADMINISTRATIVO. ESTUDO SOBRE APLICAÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. DETERMINAÇÃO À SEGECEX. CIÊNCIA DA DELIBERAÇÃO ADOTADA AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. ARQUIVAMENTO.
>
> (...)
>
> 9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/21, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza,

possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;

## VI. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A presente contratação não se trata de serviço continuado, portanto o prazo do contrato deverá seguir de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, neste caso, o prazo de execução da obra será de **03 (três) meses**, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

## VII. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para sanar essa necessidade:

• Solicitar a Secretaria de Obras Públicas o serviço necessário, alternativa estudada, porém não executável, pois a secretaria em questão na atual conjuntura não dispõe dos meios essenciais para execução do serviço necessário.

• Contratação de empresa especializada em reforma da quadra em acordo com as determinações dos projetos, planilha orçamentária, composições e memoriais descritivos e das especificações técnicas, opção exequível, fazendo com que essa secretaria cumpra com seu dever institicional de fomento a prática de desporto através do lazer.

## VIII. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado originam de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços foram obtidos pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras, com base em vistoria prévia realizada no prédio da Unidade a ser ampliada, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, conforme planilha Anexo do termo de referência.

## IX. ESTIMATIVA DE PREÇO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção do certame licitatório aqui descrito, será utilizado o levantamento de preços unitários dos serviços junto aos órgãos governamentais que englobam os serviços necessários que são utilizados em maior escala, com base nas Tabelas CDHU 194, data base Maio/2024 e FDE – Fundo do Desenvolvimento da Educação – data base Janeiro/2024, conforme Lei 14.133/21 Art.23 §3º. A contratação almejada é necessária para a melhoria na quadra descrito neste Estudo Técnico, sendo a maneira mais viável, técnica e economicamente, a sanar o problema. Tendo em vista que as tabelas utilizadas neste levantamento são de órgãos de notório conhecimento no Estado de São

Paulo, e, subsidiam grande parte das contratações públicas neste sentido, conclui-se que suas utilizações demonstram ser a solução mais assertiva.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Reforma e Ampliação do Alambrado da Quadra de Areia
Local: Rua Mercuri - Sesmaria
Data: 01/07/2024
Engenheiro responsável: Jose Carlos Vital
Data Base CDHU 194 / FDE JAN - 2024

| ITEM | BASE | CODIGO | DECRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0 | | | **Serviço Preliminar** | | | | R$ 5.555,70 |
| 1.1 | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | m² | 6,00 | R$ 925,95 | R$ 5.555,70 |
| 2.0 | | | **Alambrados e Tela superior** | | | | R$ 98.515,76 |
| 2.1 | CDHU | 34.05.270 | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos retos | m² | 239,24 | R$ 238,03 | R$ 56.946,68 |
| 2.2 | CDHU | 29.03.010 | Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/16´ (4,76 mm) | m | 250,00 | R$ 21,49 | R$ 5.372,50 |
| 2.3 | CDHU | 33.07.140 | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica | Kg | 3.234,00 | R$ 4,02 | R$ 13.000,68 |
| 2.4 | FDE | 06.03.069 | QE-36 Rede de proteção para quadra de esportes | m² | 667,32 | R$ 34,76 | R$ 23.195,90 |
| 3.0 | | | **Alvenaria e Base** | | | | R$ 26.507,08 |
| 3.1 | CDHU | 14.10.111 | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C | m² | 20,00 | R$ 87,96 | R$ 1.759,20 |
| 3.2 | CDHU | 17.02.020 | Chapisco | m² | 40,00 | R$ 6,95 | R$ 278,00 |
| 3.3 | CDHU | 24.02.040 | Porta/portão tipo gradil sob medida | m² | 8,00 | R$ 936,01 | R$ 7.488,08 |
| 3.4 | CDHU | 11.18.020 | Lastro de areia | m³ | 68,20 | R$ 249,00 | R$ 16.981,80 |
| 4.0 | | | **Limpeza Final** | | | | R$ 1.859,13 |
| 4.1 | CDHU | 55.01.020 | Limpeza final da obra | M² | 136,40 | R$ 13,63 | R$ 1.859,13 |
| | | | | | | Total S/ BDI | R$ 132.437,67 |
| | | | | | | BDI 24,23 | R$ 32.089,65 |
| | | | | | | Total C/ BDI | R$ 164.527,32 |

**Jose Carlos Vital**
**Diretor de Gestão e Projeto -SMOP**

## X. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A conclusão do estudo comparativo entre as soluções para sanar a problemática existente consiste na contratação de empresa especializada em reforma das quadras com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materias para a execução da reforma.

## XI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Após o registro e análise das informações coletadas, faz-se a análise do parcelamento ou não da contratação, quando for mais vantajoso para a administração pública. Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece. A solução será parcelada se as respostas às quatro questões abaixo forem positivas:

| PERGUNTA | RESPOSTA |
|---|---|
| **É tecnicamente viável dividir a solução?** | **Não** |
| **É economicamente viável dividir a solução?** | **Não** |
| **Não há perda de escala ao dividir a solução?** | **Sim** |
| **Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução?** | **Não** |

## XII. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do serviço a Secretaria poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

Evitar que o ambiente promova riscos à saúde e integridade física dos que se utilizam do mesmo.

## XIII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

As ações a serem executadas pela Administração, anteriores à celebração de instrumento contratual deverão ser o total atendimento dos critérios estabelecidos nos Requisitos da Contratação

e os demais trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório e desenvolvimento e conclusão do mesmo.

A realização de Pregão Eletrônico, pois tratar-se de contratação de prestação de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art. 9º da IN 58/22, tornando-se obrigatório essa modalidade para a Administração pública.

## XIV. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a contratação pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

## XV. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que a contratada para a realização das obras e serviços de engenharia, deverá realizar a prestação do serviço com responsabilidade ambiental, visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais considerando a composição, características ou componentes sustentáveis que reduzam o impacto ambiental. Conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo II.

A geração de resíduos sólidos comuns à obra de construção civil com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

## XVI. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todo o estudo supracitado tem-se que a contratação dos serviços são viáveis, enquadrando-se em todos os critérios necessários.

## XVII. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como gestor e fiscal do contrato:

- ✓ **Gestor: Saulo Augusto de Souza**
- ✓ CPF 314.773.178-21

- ✓ **Fiscal: José Carlos Vital**
- ✓ CPF 728.483.408-00

Os âmbitos de atuação dos servidores públicos nas diversas secretarias são vastos, englobando uma ampla gama de conhecimentos advindos de experiências diversas. Nesse sentido, torna-se indispensável para o correto funcionamento de uma prefeitura contar com cargos de confiança em sua estrutura organizacional, visando assegurar a celeridade nos trâmites processuais, especialmente no que concerne aos convênios firmados com as esferas governamentais federal e estadual.

Ademais, no que concerne ao servidor público comissionado, sua nomeação é resultante da indicação do respectivo Secretário da pasta ou do próprio Prefeito, evidenciando uma confiança direta por parte destes agentes. Desta forma, mesmo que um técnico não efetivo seja designado para

supervisionar os serviços que serão contratados, espera-se que ele detenha competência técnica e exerça suas funções de forma profissional.

As atribuições técnicas desempenhadas por um servidor, seja ele comissionado ou não, implicam em total responsabilidade, não o isentando das aplicações de sanções por parte do Ministério Público no caso de descumprimento da legislação aplicável a sua função pública.

## XVIII. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

| ITENS (FASE) | AMEAÇAS | RISCO IDENTIFICADO | IMPACTO | AÇÃO DE PREVENÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Termo de referência | Dificuldade na orçamentação | Definição inadequada da obra/serviço no memorial descritivo | MÉDIA | Brainstorming com as áreas envolvidas para definição precisa do objeto. Controle de mudança |
| Orçamento | Orçamento insuficiente para atender a demanda | Não inclusão da obra no plano plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, no caso de sua execução ser superior a um exercício financeiro | ALTA | Não iniciar processo licitatório sem previsão no plano plurianual. Requisito legal |
| Licitação | Fracasso na Licitação | Projeto básico inadequado ou incompleto, sem os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra, não aprovado pela autoridade competente e/ou elaborado posteriormente à licitação; | ALTA | Não elaborar a Minuta de Edital sem constar no processo o Projeto Básico completo e aprovado pela autoridade competente |
| Contrato | Inexecução Contratual | Divergência entre a descrição do objeto no contrato e a constante do edital de licitação | BAIXA | Fazer o contrato de acordo com a minuta do edital e proceder a eventuais correções antes da assinatura do mesmo |
| Execução da obra | Acidente de trabalho | Não cumprimento de procedimentos específicos da NR 18 - Segurança do Trabalho da contratada e subcontratadas; | ALTA | Exigir a documentação legal e assinatura de cláusula de obrigação específica no contrato de cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho |
| Medição e Pagamento | Execução inadequada dos serviços contratados | Pagamento de serviços executados, porém não aprovados pela fiscalização | ALTA | Efetuar pagamentos mediante apresentação de boletim de medição da obra de acordo com a fiscalização |
| Recebimento da obra | Execução inadequada dos serviços contratados | Ausência de recebimento provisório da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; | MÉDIA | Padronizar termos de recebimento provisório de obras |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Clima | Paralização da obra | Paralisação por intempérie | BAIXA | Proteger materiais e estruturas existentes |

Ubatuba, 03 de julho de 2024.

**SAULO AUGUSTO DE SOUZA**

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

**JOSÉ CARLOS VITAL**

**Diretor de Fiscalização de Projetos de Obras**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**ANEXO V.I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**LOTE 1 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma na quadra esportiva, para atender às necessidades da SMEL, nos termos a seguir expostos.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de Reforma na Quadra Esportiva, localizada à **Rua da Cascata, Ipiranguinha – (280 metros da Rodovia Oswaldo Cruz) - Ubatuba - SP, 11693-056**, **com o fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos e serviços.**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XXIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação de serviço se embasará no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, juntamente com ART do responsável Técnico.

**Prazo de Execução**: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem o escopo de ofertar ao município mais e melhores condições esportivas, atendendo o ordenamento jurídico que estabelece o fomento de práticas desportivas formais e não formais, ao definir como direito do cidadão o acesso ao esporte e lazer, por meio da responsabilidade da União, dos Estados e Municípios. Sendo de extrema importância sua reforma, pois a quadra desempenha um papel multifacetado na sociedade como a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades dos munícipes locais, o fortalecimento da comunidade, a recreação e a interação social.

Com a contratação a Secretaria cumprirá com seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos munícipes fomentação de práticas desportivas, conforme impõe a Constituição Federal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto em Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de menor preço global por lote.

## 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto será composto pelos serviços previstos através do projeto, que contempla o detalhamento dos quantitativos e preços estimados, além de todas as especificações. Todos os serviços elencados em projeto deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

No desenvolvimento do projeto está caracterizado as seguintes informações:

**1. Alambrado e tela de proteção:**

O fechamento da quadra será em alambrado em tela de aço galvanizado de 2’ e montantes metálicos, e em rede proteção para quadra de esporte;

**2. Iluminação:**

Para a iluminação da quadra adotou-se refletores retangulares fechados, com lâmpadas vapor metálico 400 W.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto e Termo de Referência.

**3. Garantia da Obra**

Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.1 - Fica assegurado ao contratado prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

3.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

3.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

3.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Índice FIPE.

Os preços a serem utilizados para remuneração dos serviços como definidos em todo item “DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, serão os constantes da proposta da vencedora da licitação. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa

remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI e quaisquer outras despesas.

**Da anuência no Orçamento Preliminar:** Até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do "Memorial Descritivo" e “Orçamento Preliminar”, devidamente elaborados e assinados pelo responsável da Secretaria de Esportes e Lazer, comprometendo-se a contratada a manifestar anuência e concordância dos serviços e valores propostos.

O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ter anuência da contratada e ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente;

**Da Ordem de Serviço e início da execução:** A retirada de Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, que poderá ser feita por e-mail e/ou documentação de comunicação física;

O início e execução de serviços terão os prazos determinados em suas respectivas Ordens de Serviços, de acordo com os critérios e limites estabelecidos.

Os preços dos serviços, calculados conforme descrito não poderão ficar acima dos praticados pelo mercado, para a execução de objeto similar.

**Dos Contratos e Ordens de Serviços, prazos e aditamentos**

O contrato firmado e respectiva Ordem de Serviço emitida poderá sofrer aditamento de valor referente a acréscimo de serviços e/ ou adequação de serviços constantes das Planilhas Orçamentárias de Quantidades de Serviços e preços registrados, até o limite conforme previsto em legislação vigente;

Somente em casos específicos onde o atraso de obra seja provocado como consequência da ação de clima que impeça o andamento normal dos serviços, ou nos casos provocados por dificuldade de liberação de áreas de trabalho, ou indefinição de serviços por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a 60 (sessenta) dias no máximo.

No caso da necessidade de aditamento de prazo o mesmo deverá ser tecnicamente justificado pela fiscalização da Secretaria de Esportes e Lazer, assim como autorizado ou solicitado pela mesma. A Secretaria de Esportes e Lazer providenciará a instrução do processo administrativo com toda a documentação aqui referida, além do Termo de Aditamento a ser assinado entre as partes e que deverá ter sua publicação em Diário Oficial.

**Da emissão de Ordem de Serviço**

Para realização dos serviços previstos na Planilha orçamentária, a Secretaria de Esportes e Lazer, deverá instruir processo com as seguintes providências:

Elaborar “Ordem de Vistoria”, assinada pelo técnico responsável para vistoria, elaboração do Memorial Descritivo e posterior fiscalização dos serviços;

Junção do Memorial Descritivo e Orçamento Preliminar, devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria, de modo a caracterizar com clareza o serviço a ser executado, e sempre que necessário acompanhado de croquis simples da situação do prédio. O Memorial Descritivo, assim como Planilha de Orçamento deverão ser claros e perfeitamente discriminados e elaborados de acordo com os ambientes, locais e/ou frentes de trabalho que serão objeto das intervenções;

Após aprovação, será emitida a Ordem de Serviço, numerada sequencialmente, assinada pelo responsável da divisão competente no âmbito da Secretaria, e em conformidade com a

legislação em vigência, deverá exigir da contratada a apresentação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou Conselho competente relativa ao objeto contratado, que deverá ser anexada ao processo administrativo.

**Do recebimento e liquidação do objeto contratado**

A fiscalização do objeto contratado pelo Ente municipal, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

Elaborar Memória de Cálculo assinada pelo responsável técnico da contratada e pelo responsável técnico habilitado pelo Ente e apresentar o respectivo projeto técnico quando houver necessidade, para embasamento da memória de cálculo;

Elaborar Planilha de Medição dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada e pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria. A Planilha de Medição será elaborada contendo informações de quantitativos e valores mensais/ acumulados, assim como saldos de valores e quantidades em cada período de medição;

Elaboração de Relatório Fotográfico de Evolução Executiva dos Serviços, onde as fotos deverão ser inseridas de forma sequencial e anexadas cronologicamente e cumulativamente visando o registro fotográfico completo de desenvolvimento dos serviços.

Apresentar documentação em conformidade com legislação municipal, contendo nas notas fiscais no mínimo os dados abaixo:

a. Descrição sucinta dos serviços;
b. Local da execução dos serviços;
c. Modalidade e número do certame licitatório;
d. Número do contrato;
e. Número do processo administrativo;
f. Número da ordem de serviço;
g. Número da nota de empenho;
h. Valor de reajuste, quando houver.

A contratante deverá emitir Termo de Recebimento Provisório, com prazo de validade da legislação em vigor, observando-se o estabelecido na Norma Técnica específica, assinado pelo seu representante legal e também pelo responsável técnico da contratada, contendo os seguintes dados:

a. Descrição dos serviços;
b. Local de sua execução;
c. Número do processo administrativo;
d. Modalidade e número do certame licitatório
e. Número do processo administrativo;
f. Número da ordem de serviço e da nota fiscal assim como, logo depois cumpridos os prazos de observação e demais pré-requisitos contratuais necessários, emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

Somente serão autorizadas alterações dos serviços em andamento, quando solicitadas pela unidade requisitante, anexando cópia ao processo de contratação, bem como avaliação da fiscalização, ratificada em vistoria;

O acréscimo ou supressão de serviços previstos no orçamento preliminar deverá ter autorização prévia da Secretaria de Esportes e Lazer, justificado em planilha, anexando relatório de vistoria com fotos e registro no livro de ordem/diário de obras.

**Da competência da detentora/contratada**

Indicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato da obra, o Responsável Técnico e/ou Representantes Legais da contratada;

Anuir o Orçamento Preliminar Elaborado e assinado pelo responsável técnico pela fiscalização do Ente municipal, através da assinatura e registro do número do CREA ou número de Inscrição no Conselho Competente do Responsável Técnico da contratada;

Atender fielmente a Ordem de Serviço no prazo estipulado. Outros serviços necessários à consecução do objeto deverão obrigatoriamente ser apresentados à fiscalização da Secretaria de Esportes e Secretaria de Obras para análise, e se de acordo, elaboração do respectivo replanilhamento por parte da Fiscalização Secretaria de Esportes e Secretaria de Obras, obedecendo todos os critérios estabelecidos e seguidos na elaboração do Orçamento Inicial, assim como o valor global que não poderá ser alterado. A Planilha Replanilhada deverá atender todas as exigências contidas no Termo de Referência. A execução de serviços não previstos na Ordem de Serviços desobriga a Prefeitura do respectivo pagamento.

Anuir a Planilha de Medição elaborada e devidamente assinada pelo Responsável Técnico da Fiscalização da Secretaria, através da assinatura e registro do número do CREA ou do número de Inscrição no Conselho Competente do Responsável Técnico da contratada.

A apresentação dos seguintes documentos:

Nota Fiscal que conterá:

a. Nome da modalidade de licitação seguido do respectivo número;
b. Número do Contrato;
c. Número do Processo administrativo;
d. Número da Ordem de Serviço;
e. Número da Nota de Empenho;
f. Denominação da Unidade Contratante;
g. Número do Termo de Recebimento.

**Certificado de Garantia**

Atender, na íntegra as especificações do objeto e critérios de medição que constam do Caderno de Critérios das Tabelas Base utilizadas.

Apresentar a cada período de medição, o Livro de Ordem de acordo com a resolução CONFEA nº 1094 de 31/10/2017. Outros modelos (Caderneta de Obras, Diário de Obras, Diário de Ocorrências, etc.) poderão ser aceitos como Livro de Ordem, desde que atendam art. 5º da Resolução CONFEA citada neste parágrafo.

## 5. DOS COMPROMISSOS DA CONTRATADA

A contratada se compromete a:

Deixar na unidade em que foram executados os serviços, os materiais substituídos que, a critério da Administração, forem reaproveitáveis.

. A contratada será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Administração por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis;

Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para eventual aquisição de equipamentos necessários aos serviços;

São expressamente de responsabilidade da contratada os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados aos seus empregados ou a terceiros;

A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente neste Termo de Referência e seus anexos;

A contratada será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

A contratada deverá comunicar a Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

A contratada deverá dispor de Equipe Técnica de Obra destinada a atender os requisitos mínimos de "capacidade operacional" para a execução de Contratos de Serviços, previstos em Edital, bem como a logística adequada para movimentação de equipe técnica, equipe de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**Do Pessoal**

Competirá à contratada a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços. Somente deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de atestados de boa conduta e tiverem documentação pessoal em ordem.

A contratada deverá apresentar ao cumprimento dos serviços funcionários uniformizados, com identificação (crachá), utilizando equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, botas, etc.) e demais exigências trabalhistas.

A fiscalização municipal poderá, a qualquer momento, exigir da contratada a substituição de empregado ou preposto cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, através de memorando, assinado pelo Responsável Técnico do Ente Municipal.

Referida providência deverá ser realizada pela contratada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do referido memorando. Ocorrendo reclamações trabalhistas, a Prefeitura, em hipótese alguma, arcará com os referidos ônus, ficando isenta de toda e qualquer responsabilidade junto à Justiça do Trabalho.

Os funcionários da contratada que forem dispensados em razão do subitem anterior não poderão ser reaproveitados em outro serviço da Administração, pela mesma empresa, sob pena de multa.

A contratada se obriga a executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público. Ocorrendo o contrário, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar o reparo ou reposição, independentemente de quaisquer ônus para a Administração. Deverá, ainda, executar os serviços, com o mínimo de interferência nos trabalhos desenvolvidos no próprio municipal, onde estes forem executados.

**Das reclamações e aplicação de penalidades**

Conforme legislação vigente e regras complementares, a serem estabelecidas no Edital e Contrato.

## 6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

**Dos critérios para a Habilitação Técnica**

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome

dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, § 1ª e 2ª da Lei 14.133/21, qual será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme anexos.

No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada.

Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.

A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

Comprovação técnica profissional de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação, por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão das obras e que comprove(m) ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características iguais ou semelhantes aos descritos abaixo, que são de maior relevância técnica ou valores significativos:

| DESCRIÇÃO | UNID | QTD TOTAL | QTD MÍN ATESTADA |
|---|---|---|---|
| Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos retos | M² | 240,00 | 120,00 |
| QE-36 Rede de proteção para quadra de esportes | M² | 450,00 | 125,00 |
| Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m | UN | 8,00 | 4,00 |

Execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil/Arquiteto.

O(s) profissional(is) responsáveis pela execução dos serviços deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:

a. Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b. Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

c. Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

Além dos pontos acima, o adjudiciário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer

relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

**Da possibilidade de Visita Técnica**

Faculta-se às empresas interessadas vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Para as empresas que optarem pela realização da visita será emitido uma declaração de visita técnica, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação.

## 7.GARANTIA

Conforme art. 98 da lei de Licitações nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, sendo:

Art.98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% do valor inicial do contrato, podendo ser majorada para até 10%, desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos na contratação.

**Das obrigações da contratada**

Fornecer todos os materiais, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto contratado;

Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e fardados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;

Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;

Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale- transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;

Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;

Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;

Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;

Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e/ou serviços a serem prestados;

Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A detentora/ contratada deverá manter o ambiente de prestação de serviço sempre limpo;

Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência;

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**Das obrigações do Contratante**

Fiscalizar a execução dos serviços nos endereços informados no presente Termo de Referência;

Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços e quando for o caso, a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, edital e demais anexos a ele vinculados;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;

Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;

Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação conforme Decreto nº 15.523, de 10 de março de 2023 que regulamenta o § 3º do art.8º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

## 8.ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Obras, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

A Pasta do Ente Municipal, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

As regras e diretrizes para a atuação dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual deverão ser seguidas conforme Decreto nº 15.523, de 10 de março de 2023 que regulamenta o § 3º do art.8º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos eventuais SERVIÇOS PRESTADOS, seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como a documentação exigida,a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de até 03(três) dias contados a partir do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

As Notas Fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE e apresentadas para a Fiscalização, juntamente com documentos exigidos em Edital;

A Fiscalização emitirá o Atestado de realização dos serviços em até 03(três) dias contados a partir do recebimento da Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s).

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo de recebimento provisório será de até 15(quinze)dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea “a”, inciso I, artigo 140, da Lei 14.133/21. 9.5.

O recebimento do termo definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90(noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea “b”, da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e edital.

## 10.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrita, serão utilizadas as Tabelas de Preços CDHU boletim 192 – data base Novembro/2023, SINAPI – data base dezembro/2023 e da FDE – Fundo do Desenvolvimento da Educação – data base Janeiro/2024, conforme Acórdão nº 2622/2013 – Tribunal de Contas da União - TCU – Plenário, conforme Lei 14.133/21 art.23 §3º.

O critério de escolha será realizado junto ao âmbito do objeto.

## 11.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha base (AnexoVIII) do presente Termo de Referência, estima-se que o valor global de R$ 138.284,65 para a execução da prestação de serviço em tela.

## 12. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintesinfrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III** - dar causa à inexecução total do contrato;
**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII**- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**IX** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**X** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**XI** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 13. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI AS 14.133/2021, SEGUINTES SANÇÕES:

I - advertência;
II - multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 14. AS HIPÓTESES QUE CONSTITUEM MOTIVO PARA EXTINÇÃO CONTRATUAL ESTÃO ELENCADAS NO ART. 137 DA LEI Nº 14.133/2021, A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 15. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como gestor e fiscal do contrato:

- ✓ **Gestor: Saulo Augusto de Souza**
- ✓ CPF 314.773.178-21

- ✓ **Fiscal: José Carlos Vital**
- ✓ CPF 728.483.408-00

Os âmbitos de atuação dos servidores públicos nas diversas secretarias são vastos, englobando uma ampla gama de conhecimentos advindos de experiências diversas. Nesse sentido, torna-se indispensável para o correto funcionamento de uma prefeitura contar com cargos de confiança em sua estrutura organizacional, visando assegurar a celeridade nos trâmites processuais, especialmente no que concerne aos convênios firmados com as esferas governamentais federal e estadual.

Ademais, no que concerne ao servidor público comissionado, sua nomeação é resultante da indicação do respectivo Secretário da pasta ou do próprio Prefeito, evidenciando uma confiança direta por parte destes agentes. Desta forma, mesmo que um técnico não efetivo seja designado para supervisionar os serviços que serão contratados, espera-se que ele detenha competência técnica e exerça suas funções de forma profissional.

As atribuições técnicas desempenhadas por um servidor, seja ele comissionado ou não, implicam em total responsabilidade, não o isentando das aplicações de sanções por parte do Ministério Público no caso de descumprimento da legislação aplicável a sua função pública.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preços realizada, foi verificado a adequação orçamentária da compra pretendida conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

_____
**Saulo Augusto de Souza**
**Secretário Municipal de Esportes e Lazer.**

_____
**Elaine Cristina Moreira Ramos**
**Diretora de Projetos Esportivos.**

_____
**Cristiano dos Santos Fernandes**
**Diretor de Gestão e Orçamento**

**LOTE 2 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma na quadra esportiva, para atender às necessidades da SMEL, nos termos a seguir expostos.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de Reforma na Quadra Esportiva, localizada à **Rua Mercuri, 91 - Ao lado do Posto de Saúde, bairro do Sesmaria - Ubatuba - SP, 11689-626**, **com o fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos e serviços.**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XXIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação de serviço se embasará no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de cálculo, juntamente com ART do responsável Técnico.

**Prazo de Execução**: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem o escopo de ofertar ao município mais e melhores condições esportivas, atendendo o ordenamento jurídico que estabelece o fomento de práticas desportivas formais e não formais, ao definir como direito do cidadão o acesso ao esporte e lazer, por meio da responsabilidade da União, dos Estados e Municípios. Sendo de extrema importância sua reforma, pois a quadra desempenha um papel multifacetado na sociedade como a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades dos munícipes locais, o fortalecimento da comunidade, a recreação e a interação social.

Com a contratação a Secretaria cumprirá com seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos munícipes fomentação de práticas desportivas, conforme impõe a Constituição Federal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto em Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de menor preço global por lote.

## 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto será composto pelos serviços previstos através do projeto, que contempla o detalhamento dos quantitativos e preços estimados, além de todas as especificações. Todos os serviços elencados em projeto deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

No desenvolvimento do projeto está caracterizado as seguintes informações:

**1. Alambrado e tela de proteção:**

O fechamento da quadra será em alambrado em tela de aço galvanizado de 2’ e montantes metálicos, e em rede proteção para quadra de esporte;

**2. Alvenaria:**

Será executado mureta de alvenaria em bloco de concreto de vedação de 14x19x39cm – Classe C, devendo a mesma ser chapiscada.

**3. Portão:**

Será instalado um portão tipo gradil nas dimensões de 4,00x2,00m.

**4. Piso:**

O piso da quadra será em areia.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto e Termo de Referência.

**5. Garantia da Obra**

Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.1 - Fica assegurado ao contratado prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

5.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

5.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Índice FIPE.

Os preços a serem utilizados para remuneração dos serviços como definidos em todo item “DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, serão os constantes da proposta da vencedora da licitação. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa

remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI e quaisquer outras despesas.

**Da anuência no Orçamento Preliminar:** Até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do "Memorial Descritivo" e “Orçamento Preliminar”, devidamente elaborados e assinados pelo responsável da Secretaria de Esportes e Lazer, comprometendo-se a contratada a manifestar anuência e concordância dos serviços e valores propostos.

O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ter anuência da contratada e ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente;

**Da Ordem de Serviço e início da execução:** A retirada de Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, que poderá ser feita por e-mail e/ou documentação de comunicação física;

O início e execução de serviços terão os prazos determinados em suas respectivas Ordens de Serviços, de acordo com os critérios e limites estabelecidos.

Os preços dos serviços, calculados conforme descrito não poderão ficar acima dos praticados pelo mercado, para a execução de objeto similar.

**Dos Contratos e Ordens de Serviços, prazos e aditamentos**

O contrato firmado e respectiva Ordem de Serviço emitida poderá sofrer aditamento de valor referente a acréscimo de serviços e/ ou adequação de serviços constantes das Planilhas Orçamentárias de Quantidades de Serviços e preços registrados, até o limite conforme previsto em legislação vigente;

Somente em casos específicos onde o atraso de obra seja provocado como consequência da ação de clima que impeça o andamento normal dos serviços, ou nos casos provocados por dificuldade de liberação de áreas de trabalho, ou indefinição de serviços por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a 60 (sessenta) dias no máximo.

No caso da necessidade de aditamento de prazo o mesmo deverá ser tecnicamente justificado pela fiscalização da Secretaria de Esportes e Lazer, assim como autorizado ou solicitado pela mesma. A Secretaria de Esportes e Lazer providenciará a instrução do processo administrativo com toda a documentação aqui referida, além do Termo de Aditamento a ser assinado entre as partes e que deverá ter sua publicação em Diário Oficial.

**Da emissão de Ordem de Serviço**

Para realização dos serviços previstos na Planilha orçamentária, a Secretaria de Esportes e Lazer, deverá instruir processo com as seguintes providências:

Elaborar “Ordem de Vistoria”, assinada pelo técnico responsável para vistoria, elaboração do Memorial Descritivo e posterior fiscalização dos serviços;

Junção do Memorial Descritivo e Orçamento Preliminar, devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria, de modo a caracterizar com clareza o serviço a ser executado, e sempre que necessário acompanhado de croquis simples da situação do prédio. O Memorial Descritivo, assim como Planilha de Orçamento deverão ser claros e perfeitamente discriminados e elaborados de acordo com os ambientes, locais e/ou frentes de trabalho que serão objeto das intervenções;

Após aprovação, será emitida a Ordem de Serviço, numerada sequencialmente, assinada pelo responsável da divisão competente no âmbito da Secretaria, e em conformidade com a

legislação em vigência, deverá exigir da contratada a apresentação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou Conselho competente relativa ao objeto contratado, que deverá ser anexada ao processo administrativo.

**Do recebimento e liquidação do objeto contratado**

A fiscalização do objeto contratado pelo Ente municipal, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

Elaborar Memória de Cálculo assinada pelo responsável técnico da contratada e pelo responsável técnico habilitado pelo Ente e apresentar o respectivo projeto técnico quando houver necessidade, para embasamento da memória de cálculo;

Elaborar Planilha de Medição dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada e pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria. A Planilha de Medição será elaborada contendo informações de quantitativos e valores mensais/ acumulados, assim como saldos de valores e quantidades em cada período de medição;

Elaboração de Relatório Fotográfico de Evolução Executiva dos Serviços, onde as fotos deverão ser inseridas de forma sequencial e anexadas cronologicamente e cumulativamente visando o registro fotográfico completo de desenvolvimento dos serviços.

Apresentar documentação em conformidade com legislação municipal, contendo nas notas fiscais no mínimo os dados abaixo:

a. Descrição sucinta dos serviços;
b. Local da execução dos serviços;
c. Modalidade e número do certame licitatório;
d. Número do contrato;
e. Número do processo administrativo;
f. Número da ordem de serviço;
g. Número da nota de empenho;
h. Valor de reajuste, quando houver.

A contratante deverá emitir Termo de Recebimento Provisório, com prazo de validade da legislação em vigor, observando-se o estabelecido na Norma Técnica específica, assinado pelo seu representante legal e também pelo responsável técnico da contratada, contendo os seguintes dados:

a. Descrição dos serviços;
b. Local de sua execução;
c. Número do processo administrativo;
d. Modalidade e número do certame licitatório
e. Número do processo administrativo;
f. Número da ordem de serviço e da nota fiscal assim como, logo depois cumpridos os prazos de observação e demais pré-requisitos contratuais necessários, emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

Somente serão autorizadas alterações dos serviços em andamento, quando solicitadas pela unidade requisitante, anexando cópia ao processo de contratação, bem como avaliação da fiscalização, ratificada em vistoria;

O acréscimo ou supressão de serviços previstos no orçamento preliminar deverá ter autorização prévia da Secretaria de Esportes e Lazer, justificado em planilha, anexando relatório de vistoria com fotos e registro no livro de ordem/diário de obras.

**Da competência da detentora/contratada**

Indicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato da obra, o Responsável Técnico e/ou Representantes Legais da contratada;

Anuir o Orçamento Preliminar Elaborado e assinado pelo responsável técnico pela fiscalização do Ente municipal, através da assinatura e registro do número do CREA ou número de Inscrição no Conselho Competente do Responsável Técnico da contratada;

Atender fielmente a Ordem de Serviço no prazo estipulado. Outros serviços necessários à consecução do objeto deverão obrigatoriamente ser apresentados à fiscalização da Secretaria de Esportes e Secretaria de Obras para análise, e se de acordo, elaboração do respectivo replanilhamento por parte da Fiscalização Secretaria de Esportes e Secretaria de Obras, obedecendo todos os critérios estabelecidos e seguidos na elaboração do Orçamento Inicial, assim como o valor global que não poderá ser alterado. A Planilha Replanilhada deverá atender todas as exigências contidas no Termo de Referência. A execução de serviços não previstos na Ordem de Serviços desobriga a Prefeitura do respectivo pagamento.

Anuir a Planilha de Medição elaborada e devidamente assinada pelo Responsável Técnico da Fiscalização da Secretaria, através da assinatura e registro do número do CREA ou do número de Inscrição no Conselho Competente do Responsável Técnico da contratada.

A apresentação dos seguintes documentos:

Nota Fiscal que conterá:

a. Nome da modalidade de licitação seguido do respectivo número;

b. Número do Contrato;

c. Número do Processo administrativo;

d. Número da Ordem de Serviço;

e. Número da Nota de Empenho;

f. Denominação da Unidade Contratante;

g. Número do Termo de Recebimento.

**Certificado de Garantia**

Atender, na íntegra as especificações do objeto e critérios de medição que constam do Caderno de Critérios das Tabelas Base utilizadas.

Apresentar a cada período de medição, o Livro de Ordem de acordo com a resolução CONFEA nº 1094 de 31/10/2017. Outros modelos (Caderneta de Obras, Diário de Obras, Diário de Ocorrências, etc.) poderão ser aceitos como Livro de Ordem, desde que atendam art. 5º da Resolução CONFEA citada neste parágrafo.

## 5. DOS COMPROMISSOS DA CONTRATADA

A contratada se compromete a:

Deixar na unidade em que foram executados os serviços, os materiais substituídos que, a critério da Administração, forem reaproveitáveis.

. A contratada será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Administração por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis;

Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para eventual aquisição de equipamentos necessários aos serviços;

São expressamente de responsabilidade da contratada os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados aos seus empregados ou a terceiros;

A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente neste Termo de Referência e seus anexos;

A contratada será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

A contratada deverá comunicar a Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

A contratada deverá dispor de Equipe Técnica de Obra destinada a atender os requisitos mínimos de "capacidade operacional" para a execução de Contratos de Serviços, previstos em Edital, bem como a logística adequada para movimentação de equipe técnica, equipe de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**Do Pessoal**

Competirá à contratada a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços. Somente deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de atestados de boa conduta e tiverem documentação pessoal em ordem.

A contratada deverá apresentar ao cumprimento dos serviços funcionários uniformizados, com identificação (crachá), utilizando equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, botas, etc.) e demais exigências trabalhistas.

A fiscalização municipal poderá, a qualquer momento, exigir da contratada a substituição de empregado ou preposto cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, através de memorando, assinado pelo Responsável Técnico do Ente Municipal.

Referida providência deverá ser realizada pela contratada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do referido memorando. Ocorrendo reclamações trabalhistas, a Prefeitura, em hipótese alguma, arcará com os referidos ônus, ficando isenta de toda e qualquer responsabilidade junto à Justiça do Trabalho.

Os funcionários da contratada que forem dispensados em razão do subitem anterior não poderão ser reaproveitados em outro serviço da Administração, pela mesma empresa, sob pena de multa.

A contratada se obriga a executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público. Ocorrendo o contrário, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar o reparo ou reposição, independentemente de quaisquer ônus para a Administração. Deverá, ainda, executar os serviços, com o mínimo de interferência nos trabalhos desenvolvidos no próprio municipal, onde estes forem executados.

**Das reclamações e aplicação de penalidades**

Conforme legislação vigente e regras complementares, a serem estabelecidas no Edital e Contrato.

## 6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

**Dos critérios para a Habilitação Técnica**

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome

dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, § 1ª e 2ª da Lei 14.133/21, qual será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme anexos.

No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada.

Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.

A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

Comprovação técnica profissional de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação, por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão das obras e que comprove(m) ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características iguais ou semelhantes aos descritos abaixo, que são de maior relevância técnica ou valores significativos:

| DESCRIÇÃO | UNID | QTD TOTAL | QTD MÍN ATESTADA |
|---|---|---|---|
| Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos retos | M² | 239,24 | 119,62 |
| QE-36 Rede de proteção para quadra de esportes | M² | 667,32 | 333,66 |
| Lastro de areia | M³ | 68,20 | 34,10 |

Execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil/Arquiteto.

O(s) profissional(is) responsáveis pela execução dos serviços deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:

a. Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b. Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

c. Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

Além dos pontos acima, o adjudiciário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer

relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

**Da possibilidade de Visita Técnica**

Faculta-se às empresas interessadas vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Para as empresas que optarem pela realização da visita será emitido uma declaração de visita técnica, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação.

## 7.GARANTIA

Conforme art. 98 da lei de Licitações nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, sendo:

Art.98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% do valor inicial do contrato, podendo ser majorada para até 10%, desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos na contratação.

**Das obrigações da contratada**

Fornecer todos os materiais, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto contratado;

Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e fardados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;

Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;

Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale- transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;

Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;

Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;

Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;

Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e/ou serviços a serem prestados;

Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A detentora/ contratada deverá manter o ambiente de prestação de serviço sempre limpo;

Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência;

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**Das obrigações do Contratante**

Fiscalizar a execução dos serviços nos endereços informados no presente Termo de Referência;

Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços e quando for o caso, a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, edital e demais anexos a ele vinculados;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;

Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;

Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação conforme Decreto nº 15.523, de 10 de março de 2023 que regulamenta o § 3º do art.8º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

## 8.ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Obras, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

A Pasta do Ente Municipal, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

As regras e diretrizes para a atuação dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual deverão ser seguidas conforme Decreto nº 15.523, de 10 de março de 2023 que regulamenta o § 3º do art.8º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos eventuais SERVIÇOS PRESTADOS, seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como a documentação exigida,a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de até 03(três) dias contados a partir do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

As Notas Fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE e apresentadas para a Fiscalização, juntamente com documentos exigidos em Edital;

A Fiscalização emitirá o Atestado de realização dos serviços em até 03(três) dias contados a partir do recebimento da Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s).

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo de recebimento provisório será de até 15(quinze)dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea “a”, inciso I, artigo 140, da Lei 14.133/21. 9.5.

O recebimento do termo definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90(noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea “b”, da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e edital.

## 10.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrita, serão utilizadas as Tabelas de Preços da CDHU 194, sem desoneração – data base Maio/2024 e FDE – Fundo do Desenvolvimento da Educação – data base Janeiro/2024, conforme Acórdão nº 2622/2013 – Tribunal de Contas da União - TCU – Plenário, conforme Lei 14.133/21 art.23 §3º.

O critério de escolha será realizado junto ao âmbito do objeto.

## 11.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha base (em anexo) do presente Termo de Referência, estima-se que o valor global de R$ 164.527,32 para a execução da prestação de serviço em tela.

## 12. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintesinfrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III** - dar causa à inexecução total do contrato;
**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**IX** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**X** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**XI** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 13. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI AS 14.133/2021, SEGUINTES SANÇÕES:

I - advertência;
II - multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 14. AS HIPÓTESES QUE CONSTITUEM MOTIVO PARA EXTINÇÃO CONTRATUAL ESTÃO ELENCADAS NO ART. 137 DA LEI Nº 14.133/2021, A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

**I.**- Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**II.**- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**III.**- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 15. GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado como gestor e fiscal do contrato:

- ✓ **Gestor: Saulo Augusto de Souza**
- ✓ CPF 314.773.178-21

- ✓ **Fiscal: José Carlos Vital**
- ✓ CPF 728.483.408-00

Os âmbitos de atuação dos servidores públicos nas diversas secretarias são vastos, englobando uma ampla gama de conhecimentos advindos de experiências diversas. Nesse sentido, torna-se indispensável para o correto funcionamento de uma prefeitura contar com cargos de confiança em sua estrutura organizacional, visando assegurar a celeridade nos trâmites processuais, especialmente no que concerne aos convênios firmados com as esferas governamentais federal e estadual.

Ademais, no que concerne ao servidor público comissionado, sua nomeação é resultante da indicação do respectivo Secretário da pasta ou do próprio Prefeito, evidenciando uma confiança direta por parte destes agentes. Desta forma, mesmo que um técnico não efetivo seja designado para supervisionar os serviços que serão contratados, espera-se que ele detenha competência técnica e exerça suas funções de forma profissional.

As atribuições técnicas desempenhadas por um servidor, seja ele comissionado ou não, implicam em total responsabilidade, não o isentando das aplicações de sanções por parte do Ministério Público no caso de descumprimento da legislação aplicável a sua função pública.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preços realizada, foi verificado a adequação orçamentária da compra pretendida conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**Saulo Augusto de Souza**
**Secretário Municipal de Esportes e Lazer.**

**Elaine Cristina Moreira Ramos**
**Diretora de Projetos Esportivos.**

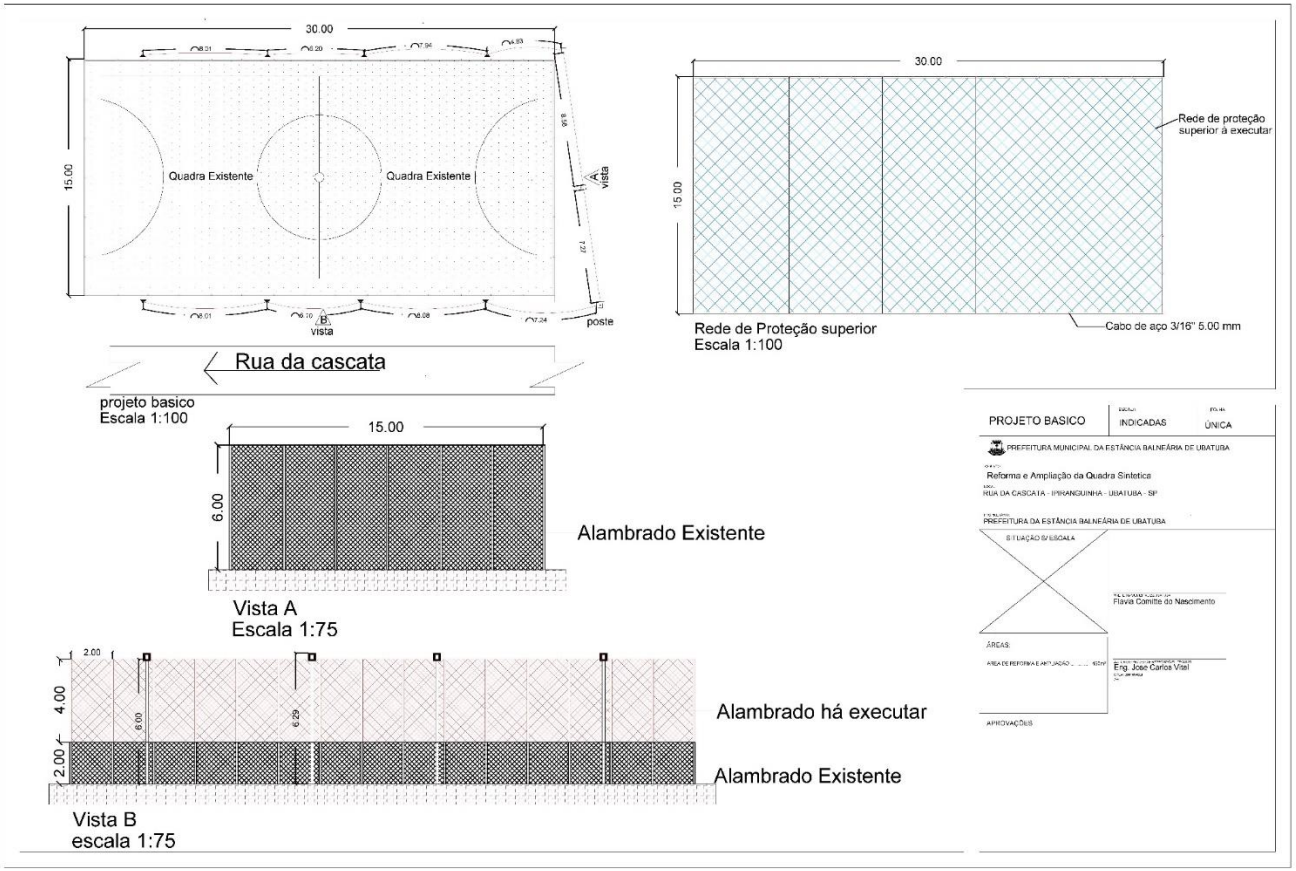
**Cristiano dos Santos Fernandes**
**Diretor de Gestão e Orçamento**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 - ANEXO VI – PROJETO BÁSICO**

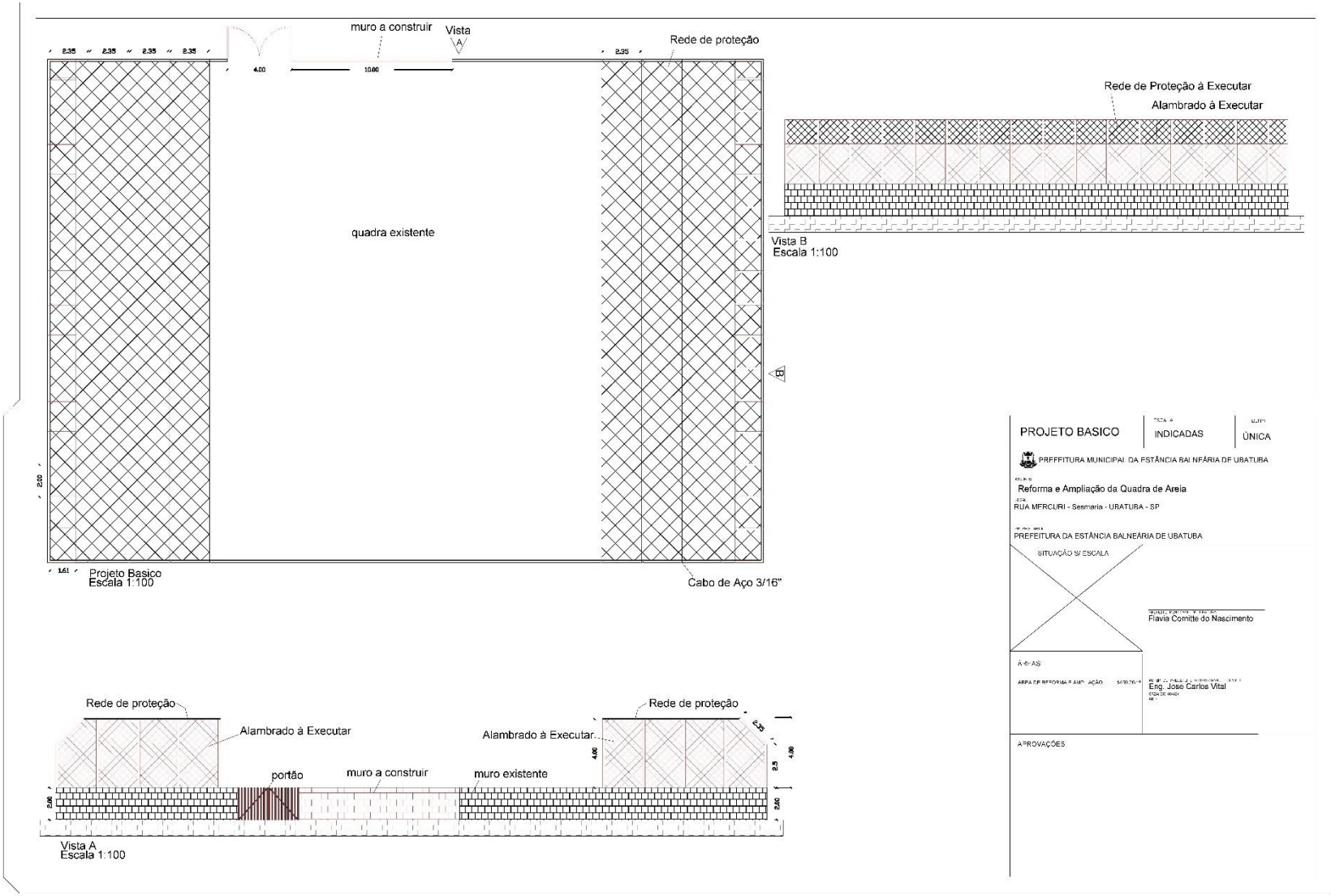
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP
**PROCESSO Nº 3.465/2024**

O edital completo, incluindo as **PLANTAS REFERENTES AO PROJETO BÀSICO**, deverá ser retirado mediante download **no portal da transparência,** no endereço: https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/

**LOTE 1 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.**



**LOTE 2 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.**



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO**

**LOTE 1 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Reforma e Ampliação do Alambrado da Quadra Sintética**
**Local:** Rua da Cascata, Ipiranguinha – (280 metros da Rodovia Oswaldo Cruz)

- Além de todas as definições fornecidas pela Prefeitura nos projetos básicos e as determinações dos projetos executivos completos a serem elaborados pela empresa contratada e aprovados pela Secretaria de Obras, a contratada deverá observar as discriminações contidas neste memorial, não podendo alegar ignorância em nenhum dos itens que farão parte desta construção.
- Este memorial tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e normatizar a execução e construção da Praça.
- A obra em seus mínimos detalhes, deverá ser executada, rigorosamente, de acordo com os projetos, memorial descritivo e normas técnicas da ABNT.
- Em caso de divergências entre projetos, memorial ou obra, a fiscalização deverá ser informada para as devidas providências, prevalecendo sempre o padrão de qualidade, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento expresso da fiscalização.
- De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes.
- Caberá a contratada a elaboração dos desenhos “as built” incidentes quando necessários.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.
- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para garantir a qualidade da obra.
- Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente memorial, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, não sendo liberadas medições para pagamento até o total saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.
- A Prefeitura poderá exigir a troca de profissionais quando os mesmos não atenderem às normas ou solicitações da fiscalização.
- A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-18 sobre Condições e meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.
- Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes) deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

### 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 - Placa de identificação para obra

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

## 2.0 - Alambrado e tela superior

### 2.1 -Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos retos

O item remunera a execução de alambrado tubular para fechamento em geral, de qualquer altura, aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por: a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura); b) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm; c) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14; d) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 15 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais; e) Fornecimento e instalação de tela; referência comercial Zinc Fence fabricação Universal, fabricação Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração; f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos. g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela; h) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes, fundação e muretas.

### 2.2.- Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/16´ (4,76 mm)

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de aço galvanizado, com alma em aço, diâmetro de 3/16 (4,76 mm). Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação.

### 2.3 - Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes rurais, urbanos ou marítimos abrigados, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes: a) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão); b) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão); referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

### 2.4 - QE-36 Rede de proteção para quadra de esportes

O item remunera o fornecimento da rede de proteção e instalação da mesma, será executado na parte superior do alambrado formando uma cobertura de rede, para que não saia bolas por cima da altura de 6m altura finalizada de alambrado.

## 3.0 - Iluminação

### 3.1 - Refletor retangular fechado, com lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação

Instalação de Refletores para iluminação da Quadra, os refletores serão instalados em um poste telecônico de 6 m de altura fixação com parafusos e porcas o item renumera a instalação do mesmo.

### 3.2 – Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

### 3.3 - Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios

O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

### 3.4 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

### 3.5 - Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m

O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 6,00 m, em aço SAE - 1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

### 3.6 - Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de sobrepor, cabo de 25 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). af_07/2020_p

Serviço de ligação e instalação de poste o item remunera todos os equipamentos necessários para instalação de energia como roldanas, fita isolante, cabo de 25mm² e caixa monofásica.

### 3.7 – Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m

O item remunera o fornecimento do poste de concreto armado com seção circular, com carga nominal de 200 kg e comprimento de 9,00 m; cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão -de-obra necessária para a instalação completa do poste.

## 4.0 - Limpeza Final

### 4.1 - Limpeza final da obra

Limpeza final de obra é realizada em três grandes etapas: limpeza bruta: retirada de detritos pesados e eliminação de sujeiras, inclusive varrição.

Deverá ser removido todos os materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

# MEMORIAL DE CALCULO

## 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 - Placa de identificação para obra

Comprimento X Altura

3 X 2 = **6 m²**

### 1.2 - Locação de obra de edificação

Comprimento X Largura

33 X 20 = **660m²**

### 1.3 - Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²

Unidade X Mês de Obra

1 X 6 = **6 meses**

## 2.0 – Fundação

### 2.1 - Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m

Comprimento X Largura X Altura X Quantidade
**((2 x 1,5) x 2) x 12 = 72m³**

### 2.2 - Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

Area³ da estrutura – Area³ da Escavação
(((0,4 x 1,25) x 1,8) x12) - (((2 x 1,5) x 2) x 12) = **61,12 m³**

### 2.3 - Lastro de pedra britada

Comprimento x Largura x Altura x Quantidade
((1,8 x 1,25) x 0,1) x 12 = **2,70m³**

### 2.4 -Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Comprimento x Quantidade x Quilo
(((12 x 1,25) x 12 +((2,8 + 0,4 + 2,4 + 0,4) x 12)) + (( 4 +0,8)*12)) x 0,617 = **191,02 Kg**

### 2.5 - Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

Comprimento x Quantidade x Quilo
(((((0,3+0,3+0,2+0,2)*5)+ (0,2+0,6+0,2+0,6)*6)*12) x 0,154 = **26,981 Kg**

### 2.6 - Concreto usinado, fck = 30 MPa

Comprimento x Largura x altura x Quantidade
Sapata = (((1,8 x 1,25) x 0,4) + (0,2 x 0,6) x 1,25) x 12 = 12,60 m³
Broca = ((0,3 x 0,2) x 1) x 12 = 0,72 m³
Total = **13,32m³**

### 2.7 - Impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha, sobre massa

Comprimento x Largura x Quantidade
((0,6 x 0,2) x 12) = **1,40 m²**

### 2.8 - Forma em madeira comum para fundação

Altura X Comprimento (lados)
(((0,4 x 1,25) + (0,4 x 1,25) + (0,4 x 1,85) + (0,4 x 1,85) + (0,4 x 1,25) + (1,2 x 1,25)) x 12) = **53,76m²**

## 3.0 - Superestrutura e cobertura

### 3.1 - Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

Comprimento X Largura X Quilo
((33 x 60) x 20) = **13.200 Kg**

### 3.2 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Comprimento x Quantidade x Altura
Pilar ((10 x 6) x 12) x 0,617 = **444,24 Kg**

Viga ((30,3 x 6) x 2) x 0,617 = **224,34 Kg**
Total = **668,58Kg**

**3.3 - Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa**

Comprimento x Quantidade x Altura
Pilar – (((0,6 + 0,6 + 0,2 + 0,2) x 30) x 12) x 0,154 = **88,70Kg**
Viga – ((152 x 1,2) x 2) x 0,154 = **56,18Kg**
Total – **144,88Kg**

**3.4 - Concreto usinado, fck = 25 Mpa**

Comprimento x Largura x Altura
Pilar – (((0,6 x 0,2) x 6) x 12) – **8,64 m³**
Viga – (((0,2 x 0,4) x 30,3) x 2) – **4,85 m³**
Total – **13,49 m³**

**3.5 - Forma em madeira comum para estrutura**

Comprimento x Largura x Quantidade
Pilar - (((0,2 x 6) x 2+(0,6 x 6) x 2) x 12) = 115,2 m²
Viga - (((0,2 x 30,3) x 2) +(0,4 x 30,3) x 2) x 2 = 72,72m²
Total – **187,92m²**

**3.6 - Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mmComprimento X Largura (Já com Inclinação)**

33 x 21,9 = **722,70 m²**

**3.7 - Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica**

Comprimento X Largura X Quilo
((33 x 60) x 20) = **13.200 Kg**

**4.0 – Alambrado e pintura de quadra**

**4.1- Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos retos**

Comprimento X Altura
(18,5 x 6) + (30 x 6) = **291m²**

**4.2 - QE-36 Rede de proteção para quadra de esportes**

Comprimento X Altura
(17,11 x 2,66) x 2 = **91,02m²**

**4.3 - Acrílico para quadras e pisos cimentados**

Comprimento x Largura
33 x 20 = 660m²

**4.4 - Concreto usinado, fck = 25 Mpa**

Comprimento x Largura x Altura
(92,16 x 0,3) x 0,1 = 2,76m³

**5.0 - Iluminação**

**5.1 - Refletor retangular fechado, com lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação**

Unidade + unidade
6+6 = 12 Unidades

**5.2 - Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C**

Comprimento X Lados
((6,54+6,96+6,96+6,97+6,77+3,32+7,16+7,72+6,56+6,77+6,97+9,96+6,96+6,54+( 12 * 7) *2) = **352,00m**

**5.3 - Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios**

Comprimento + Comprimento

6,54+6,96+6,96+6,97+6,77+3,32+7,16+7,72+6,56+6,77+6,97+9,96+6,96+6,54 = **96,16m**

**5.4 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto**

Comprimento x Largura x Altura
96,16 x 0,20 x 0,20 = 3,85 m²

**5.5 - Reaterro manual apiloado sem controle de compactação**

Area³ da escavação – Area do eletroduto x comprimento
3,85 – (0,02*96,16) = 1,92m³

**6.0 - Limpeza Final**

**6.1 - Limpeza final da obra**

Comprimento X Largura X 50%
(33 x 22) X 50% = **330m²**

Ubatuba, 20 março de 2024

**ENGº JOSÉ CARLOS VITAL – CREA: 0100482-4**
**DIRETOR DE GESTÃO E PROJETOS**

**LOTE 2 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.**

**Reforma e Ampliação do Alambrado da Quadra de Areia**
**Local: Rua Mercuri – Sesmaria**

- Além de todas as definições fornecidas pela Prefeitura nos projetos básicos e as determinações dos projetos executivos completos a serem elaborados pela empresa contratada e aprovados pela Secretaria de Obras, a contratada deverá observar as discriminações contidas neste memorial, não podendo alegar ignorância em nenhum dos itens que farão parte desta construção.
- Este memorial tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e normatizar a execução e construção da Praça.
- A obra em seus mínimos detalhes, deverá ser executada, rigorosamente, de acordo com os projetos, memorial descritivo e normas técnicas da ABNT.
- Em caso de divergências entre projetos, memorial ou obra, a fiscalização deverá ser informada para as devidas providências, prevalecendo sempre o padrão de qualidade, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento expresso da fiscalização.
- De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes.
- Caberá a contratada a elaboração dos desenhos “as built” incidentes quando necessários.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.
- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para garantir a qualidade da obra.
- Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente memorial, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, não sendo liberadas medições para pagamento até o total saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.
- A Prefeitura poderá exigir a troca de profissionais quando os mesmos não atenderem às normas ou solicitações da fiscalização.
- A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-18 sobre Condições e meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.
- Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes) deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

## 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 - Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

## 2.0 - ALAMBRADO E TELA SUPERIOR

**2.1 - <u>Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado, (montantes com diametro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5c m (exceto mureta). af_03/2021</u>**

O item remunera a execução de alambrado tubular para fechamento em geral, de qualquer altura, aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por: a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura); b) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm; c) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14; d) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 15 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais; e) Fornecimento e instalação de tela; referência comercial Zinc Fence fabricação Universal, fabricação Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração; f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos. g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela; h) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes, fundação e muretas.

**<u>2.2 - Pintura anticorrosiva de duto metálico. af_04/2018</u>**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes rurais, urbanos ou marítimos abrigados, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes: a) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão); b) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão); referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

**2.3 - <u>Cabo de aço galvanizado, diametro 9,53 mm (3/8"), com alma de fibra 6 x 25 f</u>**

O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de aço galvanizado, com alma em aço, diâmetro de 3/16 (4,76 mm). Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação.

**2.4 - QE-36 Rede de proteção para quadra de esportes**

O item remunera o fornecimento da rede de proteção e instalação da mesma, será executado na parte superior do alambrado formando uma cobertura de rede, para que não saia bolas por cima da altura de 6m altura finalizada de alambrado.

## 3.0 – ALVENARIA E BASE

**3.1 - Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. A f_12/2021**

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

**3.2 - Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022**

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

**3.3 -Porta/portão tipo gradil sob medida**

O item remunera o fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta. Não remunera arremates de acabamento

**3.4 - Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_01/2024**

O item remunera o fornecimento de areia e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

## 4.0 - LIMPEZA FINAL

**4.1 - Limpeza final da obra**

Limpeza final de obra é realizada em três grandes etapas: limpeza bruta: retirada de detritos pesados e eliminação de sujeiras, inclusive varrição.

Deverá ser removido todos os materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

## MEMORIAL DE CALCULO

**Reforma e Ampliação do Alambrado da quadra de areia.**
**Local: Rua Mercuri – Sesmaria**

**1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 - Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps**

Comprimento X Altura

3 X 2 = **6 m²**

**2.0 - Alambrado e tela superiores**

**2.1 - Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado, (montantes com diametro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5c m (exceto mureta). af_03/2021**

Comprimento X Altura X Lados

((31 X 2,5) X 2) + ((10,25 x2,5) X 2) + (((1,61 + 2,35) / 2) X (1,61))) *2 + ((7,8 X 1,61) X 2) = **239,24m²**

**2.2 - Pintura anticorrosiva de duto metálico. af_04/2018**

Comprimento X Quantidade X Circuferencia
4 X 50 X 0,025 = **5,00m²**

**2.3 - Cabo de aço galvanizado, diametro 9,53 mm (3/8"), com alma de fibra 6 x 25 f**

Comprimento X Quantidade

31,30 X 8 = **250,00m²**

**2.3 - Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica**

Comprimento X Quantidade X Quilo/m
4 X 50 X 16,17 = 3.234,00 **Kg**

**2.4 - QE-36 Rede de proteção para quadra de esportes**

Comprimento X Largura X Lados
((8,31 X 31,3) x 2) + ((2,35 X 31,3) X 2) = **667,32 m²**

**3.0 - Alvenaria e Base**

**3.1 - Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. A f_12/2021**

Comprimento X Altura
10X2 = **20m²**

**3.2 – Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022**

Comprimento X Altura X Lado
(10 X 2) X 2 = 40m²

**3.3 - Porta/portão tipo gradil sob medida**

Comprimento X Altura
2 X 4 = **8m²**

**3.4 - Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_01/2024**

Comprimento X Largura X Altura
31 X 44 X 0,10 = **136,40 m³**

**4.0 - Limpeza Final**

**4.1 - Limpeza final da obra**

Comprimento X Largura X 10%
(31 X 44) X 10% = **136,40 m²**

Ubatuba, 13 maio de 2024

**ENGº JOSÉ CARLOS VITAL – CREA: 0100482-4**
**DIRETOR DE GESTÃO E PROJETOS**

## CORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

## ANEXO VIII – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

**LOTE 1 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Reforma e ampliação do Alambrado da Quadra Sintetica do Bairro Ipiranguinha
Local: Rua da Cascata - ipiranguinha - Ubatuba (280 metros da rodovia Oswaldo Cruz)
Data: 12/03/2024
Engenheiro responsável: Jose Carlos Vital
Referência: | CDHU
Data Base CDHU 192 / FDE Jan - 2024 / SINAPI 20/12/2024

| ITEM | BASE | CODIGO | DECRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0 | | | **Serviço Preliminar** | | | | R$ 5.555,70 |
| 1.1 | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | m² | 6,00 | R$ 925,95 | R$ 5.555,70 |
| 2.0 | | | **Alambrado e tela superior** | | | | R$ 82.465,00 |
| 2.1 | CDHU | 34.05.270 | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos retos | m² | 240,00 | R$ 238,03 | R$ 57.127,20 |
| 2.2 | CDHU | 29.03.010 | Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/16´ (4,76 mm) | m | 64,00 | R$ 21,49 | R$ 1.375,36 |
| 2.3 | CDHU | 33.07.140 | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica | Kg | 2.069,76 | R$ 4,02 | R$ 8.320,44 |
| 2.4 | FDE | 06.03.069 | QE-36 Rede de proteção para quadra de esportes | m² | 450,00 | R$ 34,76 | R$ 15.642,00 |
| 3.0 | | | **Iluminação** | | | | R$ 22.066,01 |
| 3.1 | CDHU | 41.11.703 | Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W | un | 8,00 | R$ 448,88 | R$ 3.591,04 |
| 3.2 | CDHU | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | m | 72,26 | R$ 4,02 | R$ 290,49 |
| 3.3 | CDHU | 38.13.010 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios | m | 72,26 | R$ 8,87 | R$ 640,95 |
| 3.4 | CDHU | 06.01.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto | m³ | 2,17 | R$ 50,90 | R$ 110,34 |
| 3.5 | CDHU | 41.10.430 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m | un | 8,00 | R$ 1.752,51 | R$ 14.020,08 |
| 3.6 | SINAPI | 101491 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 | un | 1,00 | R$ 1.580,62 | R$ 1.580,62 |
| 3.7 | CDHU | 68.01.620 | Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m | un | 1,00 | R$ 1.832,50 | R$ 1.832,50 |
| 4.0 | | | **Limpeza Final** | | | | R$ 1.226,70 |
| 4.1 | CDHU | 55.01.020 | Limpeza final da obra | M² | 90,00 | R$ 13,63 | R$ 1.226,70 |
| | | | | | | Total S/ BDI | R$ 111.313,41 |
| | | | | | | BDI 24,23 | R$ 26.971,24 |
| | | | | | | Total C/ BDI | R$ 138.284,65 |

**Jose Carlos Vital**
**Diretor de Gestão e Projeto -SMOP**

**LOTE 2 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Reforma e Ampliação do Alambrado da Quadra de Areia
Local: Rua Mercuri - Sesmaria
Data: 01/07/2024
Engenheiro responsável: Jose Carlos Vital
Data Base C CDHU 194 / FDE JAN - 2024

| ITEM | BASE | CODIGO | DECRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0 | | | **Serviço Preliminar** | | | | R$ 5.555,70 |
| 1.1 | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | m² | 6,00 | R$ 925,95 | R$ 5.555,70 |
| 2.0 | | | **Alambrados e Tela superior** | | | | R$ 98.515,76 |
| 2.1 | CDHU | 34.05.270 | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos retos | m² | 239,24 | R$ 238,03 | R$ 56.946,68 |
| 2.2 | CDHU | 29.03.010 | Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/16´ (4,76 mm) | m | 250,00 | R$ 21,49 | R$ 5.372,50 |
| 2.3 | CDHU | 33.07.140 | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica | Kg | 3.234,00 | R$ 4,02 | R$ 13.000,68 |
| 2.4 | FDE | 06.03.069 | QE-36 Rede de proteção para quadra de esportes | m² | 667,32 | R$ 34,76 | R$ 23.195,90 |
| 3.0 | | | **Alvenaria e Base** | | | | R$ 26.507,08 |
| 3.1 | CDHU | 14.10.111 | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C | m² | 20,00 | R$ 87,96 | R$ 1.759,20 |
| 3.2 | CDHU | 17.02.020 | Chapisco | m² | 40,00 | R$ 6,95 | R$ 278,00 |
| 3.3 | CDHU | 24.02.040 | Porta/portão tipo gradil sob medida | m² | 8,00 | R$ 936,01 | R$ 7.488,08 |
| 3.4 | CDHU | 11.18.020 | Lastro de areia | m³ | 68,20 | R$ 249,00 | R$ 16.981,80 |
| 4.0 | | | **Limpeza Final** | | | | R$ 1.859,13 |
| 4.1 | CDHU | 55.01.020 | Limpeza final da obra | M² | 136,40 | R$ 13,63 | R$ 1.859,13 |
| | | | | | | Total S/ BDI | R$ 132.437,67 |
| | | | | | | BDI 24,23 | R$ 32.089,65 |
| | | | | | | Total C/ BDI | R$ 164.527,32 |

**Jose Carlos Vital**
**Diretor de Gestão e Projeto -SMOP**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**ANEXO VIII.I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**LOTE 1 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo
Capital do surfe

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**
**OBRA: Reforma e Ampliação do Alambrado da Quadra Sintetica do Bairro Ipiranguinha**
**LOCAL: Rua da Cascata , Ipiranguinha - (280 Metros da Rodovia Oswaldo Cruz)**

| | | | PRAZO EM MESES | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR | 1 | 2 | 3 | VALOR |
| 1 | SERVIÇO PRELIMINAR | R$ 5.555,70 | 100% | | | 100% |
| | | | R$ 5.555,70 | | | R$ 5.555,70 |
| 2 | Alambrado e tela superior | R$ 82.465,00 | 33% | 33% | 34% | 100% |
| | | | R$ 27.213,45 | R$ 27.213,45 | R$ 28.038,10 | R$ 82.465,00 |
| 3 | Iluminação | R$ 22.066,01 | | | 100% | 100% |
| | | | | | R$ 22.066,01 | R$ 22.066,01 |
| 4 | Limpeza Final | R$ 1.226,70 | | | 100% | 100% |
| | | | | | R$ 1.226,70 | R$ 1.226,70 |
| SUBTOTAL | | R$ 89.247,40 | R$ 32.769,15 | R$ 27.213,45 | R$ 51.330,81 | R$ 111.313,41 |
| BDI = 24,23% | | R$ 21.624,64 | R$ 7.939,96 | R$ 6.593,82 | R$ 12.437,46 | R$ 26.971,24 |
| TOTAL GERAL | | R$ 110.872,04 | R$ 40.709,11 | R$ 33.807,27 | R$ 63.768,27 | R$ 138.284,65 |

Jose Carlos Vital
Diretor de Gestão e Projeto -

**LOTE 2 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.**



**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

**OBRA: Reforma e ampliação do Alambrado da Quadra de Areia**

**LOCAL Rua Mercuri - Sesmaria**

| | | | PRAZO EM MESES | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR | 1 | 2 | 3 | VALOR |
| 1 | SERVIÇO PRELIMINAR | R$ 5.555,70 | 100% | | | 100% |
| | | | R$ 5.555,70 | | | R$ 5.555,70 |
| 2 | Alambrados e Tela superior | R$ 98.515,76 | 33% | 33% | 34% | 100% |
| | | | R$ 32.510,20 | R$ 32.510,20 | R$ 33.495,36 | R$ 98.515,76 |
| 3 | Alvenaria e Base | R$ 26.507,08 | | 50% | 50% | 100% |
| | | | | R$ 13.253,54 | R$ 13.253,54 | R$ 26.507,08 |
| 4 | Limpeza Final | R$ 1.859,13 | | | 100% | 100% |
| | | | | | R$ 1.859,13 | R$ 1.859,13 |
| | SUBTOTAL | R$ 132.437,67 | R$ 38.065,90 | R$ 45.763,74 | R$ 48.608,03 | R$ 132.437,67 |
| | BDI = 24,23% | R$ 32.089,65 | R$ 9.223,37 | R$ 11.088,56 | R$ 11.777,72 | R$ 32.089,65 |
| | TOTAL GERAL | R$ 164.527,32 | R$ 47.289,27 | R$ 56.852,30 | R$ 60.385,75 | R$ 164.527,32 |

Jose Carlos Vital
Diretor de Gestão e Projeto -

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**ANEXO VIII.II – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**LOTE 1 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.**

## FICHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

**Reforma e ampliação do Alambrado da Quadra Sintetica do Bairro Ipiranguinha**

| | | |
|---|---|---|
| | | **GRUPO A** |
| L | LUCRO | 7,71% |
| | **TOTAL** | **7,71%** |
| | | **GRUPO B** |
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,67% |
| R | RISCO | 0,97% |
| S + G | SEGUROS E GARANTIAS | 0,74% |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | 1,21% |
| | **TOTAL** | **7,59%** |
| | | **GRUPO C** |
| T | PIS | 0,65% |
| T | COFINS | 3,00% |
| T | ISS | 3,00% |
| | **TOTAL TRIBUTOS** | **6,65%** |
| | **BDI** | **24,23%** |

**FÓRMULA UTILIZADA:**

$$BDI = \frac{\left(1 + (AC + R + S + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Responsável Técnico: Eng. José Carlos Vital
CREA: 0601004824
ART:

**LOTE 2 - Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra**

# FICHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

**Reforma e ampliação do Alambrado da Quadra de Areia**

| | | |
|---|---|---|
| | | **GRUPO A** |
| L | LUCRO | 7,71% |
| | **TOTAL** | **7,71%** |
| | | **GRUPO B** |
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,67% |
| R | RISCO | 0,97% |
| S + G | SEGUROS E GARANTIAS | 0,74% |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | 1,21% |
| | **TOTAL** | **7,59%** |
| | | **GRUPO C** |
| T | PIS | 0,65% |
| T | COFINS | 3,00% |
| T | ISS | 3,00% |
| | **TOTAL TRIBUTOS** | **6,65%** |
| | **BDI** | **24,23%** |

**FÓRMULA UTILIZADA:** $$BDI = \frac{\left(1 + (AC + R + S + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Responsável Técnico: Eng. José Carlos Vital
CREA: 0601004824
ART:

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOA TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

**[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]**

*[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular se - á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços ou Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.]*

Ubatuba, _____de _____ de 2024.

_____

**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ**
**REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**

## ANEXO X.1- MINUTA DE CONTRATO – LOTE 1

**CONTRATO N.º ___/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2024**
**EDITAL N.º 24/2024**
**PROCESSO N.º 3.465/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA**
**----------**
**VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA QUADRA ESPORTIVA DO BAIRRO IPIRANGUINHA, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MÃO DE OBRA.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Avenida Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, **Sr. SAULO AUGUSTO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 28.762.041-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 314.773.178-21 residente na Rua Otávio Pinto, 105 - Perequê-Açú - CEP: 11.695-118 - Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa.....…, com sede na ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ sob o nº …, Inscrição Estadual nº…, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador (a) da cédula de identidade RG nº ... e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ...., residente e domiciliado (a) na, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente da **Concorrência Pública n.º 09/2024**, consoante o disposto no processo nº **3.465/2024**, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8.391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1 -** O objeto do presente contrato é a execução de obra, com fornecimento de material de primeira qualidade pela **CONTRATADA**, compreendendo a **Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra (LOTE 1)**, nos termos dos Anexos do Edital nº **24/2024.**

**1.2** - Objeto da Contratação:

**Lote 1**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha | SERV | 01 | XXX | XXXXXX |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;
**1.3.2.** O Edital da Licitação;
**1.3.3.** A Proposta do contratado;
**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.4** – O regime de execução é o de empreitada por preço global

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) MESES**, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, na forma dos artigos 105 da Lei n°. 14.133, de 2021.
**2.2.** Fica designado o prazo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato,** para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2**. A execução do contrato será diretamente fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Obras da **PREFEITURA**, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato.

**3.3.** Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, em cada medição, o servidor responsável receberá a relação de que trata a cláusula 7.10.17 e certificará no corpo da medição sua veracidade.

**3.4.** Fica designado como **Gestor do Contrato** o secretário da pasta solicitante, **Sr. Saulo Augusto de Souza**, o qual assina o presente Instrumento;

**3.5.** Fica designado como o fiscal da execução do presente Contrato **Sr. José Carlos Vital**, no cargo de **Diretor de Gestão e Projetos** da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**;

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** (art. 92, V).

**5.1.** O valor total da contratação é de **R$ XXX.XXX,XX (.....)**, conforme tabela abaixo:

| FONTE | SECRETARIA | DOTAÇÃO | 2024 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 08 | Esporte e Lazer | 1212-12.02.27.812.0018.1.015. 449051.08.1100000 | xxxxxx | R$ xxxxxxx |
| | | TOTAL: | xxxxxx | xxxxxxx |

**Fonte: 08: EMENDA PARLAMENTAR**

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** (art. 92, V)

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na **SINAPI/CDHU/FDE.**

**7.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas – São Paulo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.1**. Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta ao pedido de reajuste, quando for o caso;

**7.3.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**8.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.7**. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.9**. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.10**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11**. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.12**. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.13**. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.14**. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**8.15**. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.16**. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1**. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2**. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3**. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4**. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.5**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7**. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**9.8**. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10**. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11**. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12**. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.13**. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14**. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15**. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16**. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.17**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18**. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19**. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.20**. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.21**. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.22**. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.23**. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**9.24**. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**9.25**. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**9.26**. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**9.27**. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**9.28**. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**9.29**. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**9.30.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**9.31**. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**9.32**. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**9.33.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**9.34**. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**9.35**. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.36.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

**a)** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

**b)** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

**c)** florestas plantadas; e

**d)** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**9.37**. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**a)** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**b)** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

**c)** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

**9.37.1**. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**9.38**. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**9.38.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**9.38.2**. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**9.38.2.1**. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**9.38.2.2**. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**9.38.2.3**. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.38.2.4**. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.38.3**. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**9.38.4**. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**9.39**. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**9.39.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**9.39.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**9.40.** Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**9.41.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**9.42.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**9.43.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**9.44.** Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

**9.45.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII)

**11.1** - A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de R$ XXX.XXX,XX (XXX XXX XXX), correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, em forma de apólice de n° XXX.XXX.XXX.XXX, nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

**11.1.1.** Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

**11.1.2.** A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

**a)** Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
**b)** Acompanhar a execução do contrato principal.
**c)** Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
**d)** Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

**11.1.3.** A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

**11.1.4.** A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

**11.1.5.** Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
**b)** Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:** Moratória de .1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1**. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.2**. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7**. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8**. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.9**. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.10**. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)**ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII)

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos originários de Emenda Parlamentar:

**14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
- **Unidade: 012**
- **Aplicação do Programa: 1015-Construções, Reformas, Ampliações e Aparelhamento de Espaços Esportivos**
- **Função: 449051**
- **Subfunção: 451**
- **Programa: Fundo de Apoio ao Esporte & Lazer**
- **Natureza da despesa: 12.02.27.812.0018.1.015.449051.08.1100000**
- **Ficha: 1212**

**14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS** (art. 92, III)

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO** (art. 92, §1º)

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de UBATUBA/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

**SAULO AUGUSTO DE SOUZA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**CONTRATADA**
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

## ANEXO X.2- MINUTA DE CONTRATO – LOTE 2

**CONTRATO N.º ___/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2024**
**EDITAL N.º 24/2024**
**PROCESSO N.º 3.465/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA**
**----------**
**VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA QUADRA ESPORTIVA DO BAIRRO SESMARIA, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MÃO DE OBRA.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Avenida Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, **Sr. SAULO AUGUSTO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 28.762.041-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 314.773.178-21 residente na Rua Otávio Pinto, 105 - Perequê-Açú - CEP: 11.695-118 - Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa.....…, com sede na ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ sob o nº …, Inscrição Estadual nº…, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador (a) da cédula de identidade RG nº ... e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ...., residente e domiciliado (a) na, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente da **Concorrência Pública n.º 09/2024**, consoante o disposto no processo nº **3.465/2024**, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8.391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1 -** O objeto do presente contrato é a execução de obra, com fornecimento de material de primeira qualidade pela **CONTRATADA**, compreendendo a **Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra (LOTE 2)**, nos termos dos Anexos do Edital nº **24/2024.**

**1.2** - Objeto da Contratação:

**LOTE 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO | | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Reforma na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria** | | SERV | 01 | XXX | XXXXXX |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.4** – O regime de execução é o de empreitada por preço global

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) MESES**, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, na forma dos artigos 105 da Lei n°. 14.133, de 2021.

**2.2.** Fica designado o prazo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato,** para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2**. A execução do contrato será diretamente fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Obras da **PREFEITURA**, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato.

**3.3.** Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, em cada medição, o servidor responsável receberá a relação de que trata a cláusula 7.10.17 e certificará no corpo da medição sua veracidade.

**3.4.** Fica designado como **Gestor do Contrato** o secretário da pasta solicitante, **Sr. Saulo Augusto de Souza**, o qual assina o presente Instrumento;

**3.5.** Fica designado como o fiscal da execução do presente Contrato **Sr. José Carlos Vital**, no cargo de **Diretor de Gestão e Projetos** da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**;

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

**5.1.** O valor total da contratação é de **R$ XXX.XXX,XX (.....)**, conforme tabela abaixo:

| FONTE | SECRETARIA | DOTAÇÃO | 2024 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 08 | Esporte e Lazer | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxx | R$ xxxxxxx |
| | | TOTAL: | xxxxxx | xxxxxxx |

**Fonte 08: EMENDA PARLAMENTAR**

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** (art. 92, V)

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na **FDE/CDHU.**

**7.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas – São Paulo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.1.** Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta ao pedido de reajuste, quando for o caso;

**7.3.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**8.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.7**. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.9**. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.10**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11**. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.12**. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.13**. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.14**. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**8.15**. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.16**. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1**. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2**. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3**. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4**. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.5**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7**. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**9.8**. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
**b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
**d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10**. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11**. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12**. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.13**. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14**. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15**. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16**. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.17**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18**. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19**. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.20**. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.21**. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.22**. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.23**. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**9.24**. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**9.25**. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**9.26**. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**9.27**. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**9.28**. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**9.29**. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**9.30.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**9.31**. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**9.32**. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**9.33.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**9.34**. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**9.35**. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.36.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

**a)** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

**b)** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

**c)** florestas plantadas; e

**d)** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**9.37**. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**a)** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**b)** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

**c)** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

**9.37.1**. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**9.38**. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**9.38.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**9.38.2**. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**9.38.2.1**. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**9.38.2.2**. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**9.38.2.3**. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão

ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.38.2.4**. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.38.3**. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**9.38.4**. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**9.39**. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**9.39.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**9.39.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**9.40.** Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**9.41.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**9.42.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**9.43.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**9.44.** Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

**9.45.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII)

**11.1** - A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de R$ XXX.XXX,XX (XXX XXX XXX), correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, em forma de apólice de n° XXX.XXX.XXX.XXX, nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

**11.1.1.** Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

**11.1.2.** A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

**a)** Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
**b)** Acompanhar a execução do contrato principal.
**c)** Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
**d)** Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

**11.1.3.** A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

**11.1.4.** A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

**11.1.5.** Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
**b)** Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:** Moratória de .1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1**. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.2**. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7**. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8**. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9**. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.10**. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)**ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII)

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos originários de Emenda Parlamentar:

**14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
- **Unidade: 012**
- **Aplicação do Programa: 1015-Construções, Reformas, Ampliações e Aparelhamento de Espaços Esportivos**
- **Função: 449051**
- **Subfunção: 451**
- **Programa: Fundo de Apoio ao Esporte & Lazer**
- **Natureza da despesa: 12.02.27.812.0018.1.015.449051.08.1100000**
- **Ficha: 1212**

**14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS** (art. 92, III)

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO** (art. 92, §1º)

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de UBATUBA/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

**SAULO AUGUSTO DE SOUZA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**CONTRATADA**
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha e na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos Anexos do **Edital nº 24/2024**.

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ubatuba, através da Secretaria Municipal de Esporte & Lazer atesta que a empresa_____, com sede na _____, CNPJ nº _____, em atendimento ao **Edital nº 24/2024** da **Concorrência Pública nº 09/2024**, na pessoa do Senhor _____, RG _____, esteve nos locais constantes do Termo de Referência deste, estando portando apto a participar do certame.

Local e data

Nome Responsável
Carimbo e assinatura

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**ANEXO XII - ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(Nome).....**
**Responsável legal da empresa:.....**
**CNPJ nº .....**
**Endereço: .....**
**Fone:.....**
**Fax: .....**
**E-mail: .....**

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital nº 24/2024 – Concorrência Pública nº 09/2024**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

**XXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de 2024.**

**Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:**

**.....**

**RG: .....**

**(Obs. Entregar com a documentação no envelope)**

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

## ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CAD MADEIRA

Em conformidade com o Decreto Estadual 53.047/08, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados no Estado de São Paulo:

Eu _____,RG _____, legalmente nomeado representante da empresa_____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência Pública n° 09/2024**, **Processo n° 3.465/2024**, declaro, sob as penas da Lei, que, para execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgãos ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes de legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de são Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual n° 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021, e no inciso V do § 8° do artigo 72 da Lei Federal n° 9.065, de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

_____, _____/_____/ 2024
Local e data

_____
Nome da licitante

_____
Carimbo e assinatura

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializa para Execução de Serviços de Reforma na Quadra Esportiva do Bairro Ipiranguinha e na Quadra Esportiva do Bairro da Sesmaria, no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra,** conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos anexos do **Edital nº 24/2024.**

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., CPF ..... visando a participação na **Concorrência Pública nº 09/2024**, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

_____
Nome do Representante Legal e Assinatura